

**TRIBUNAL PLENO**

Conselheiro Presidente Antonio Joaquim

Conselheiro Vice-presidente Valter Albano
Conselheiro Corregedor-geral José Carlos Novelli
Conselheiro Ouvidor-geral Waldir Júlio TeisConselheiro Domingos Neto
Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)
Conselheiro Luiz Carlos PereiraConselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheiro Waldir Júlio Teis - Presidente da Primeira Câmara (Portaria nº 28/2017)

Conselheiro José Carlos Novelli

Conselheiro Sérgio Ricardo (em substituição, o Conselheiro Substituto João Batista Camargo)

Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira
Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Substituto Moises Maciel

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Domingos Neto - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Valter Albano
Conselheiro Luiz Carlos PereiraConselheiro Substituto Luiz Henrique Lima
Conselheiro Substituto Isaías Lopes da Cunha
Conselheiro Substituto João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho

Procurador-geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps
Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO****PRESIDÊNCIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio de seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria Portaria nº 05/2017 de 13/01/2017, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, processo administrativo nº 6.102-6/2017, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia na prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações. Os serviços e/ou materiais serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidos do BDI estimado pelo TCE-MT, nas edificações deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual teve como vencedora a empresa **MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, com o seguinte valor:

Lote	Vencedor	Valor Total
Único	MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 1.422.000,00

Cuiabá, 06 de junho de 2017.

Carlos José de Campos
Pregoeiro Oficial**EXTRATOS****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 151/2017 de fls. 62/67 TCE/MT, que está fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 12.594-6/2017

OBJETO: Contratação da empresa AFPL (Agência de Monitoramento de Informação Ltda.) especializada na prestação de serviços de monitoramento de mídia eletrônica (TCE e Rádio) para a confecção do Clipping Eletrônico, que consiste no registro em tempo real de todas as notícias de rádio e telejornais (Regional), veiculados diariamente na mídia da Grande Cuiabá, conforme o Termo de Referência nº 171/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2007, Fonte: 100, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Grupo de Despesa: 3

VALOR: R\$ 45.638,16 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) por ano.

Cuiabá, 29 de maio de 2017.

João Norberto de Barros Mayer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a inexigibilidade de procedimento licitatório, em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico nº 151/2017 de fls. 62/67 TCE/MT, que está fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 29 de maio de 2017.

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017**

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa O.L.C. Júnior ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20.516-8/2016

OBJETO: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2017

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa AFPL – Agência de Monitoramento de Informações Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.594-6/2017

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento de mídia eletrônica (TCE e Rádio) para confecção do Clipping Eletrônico, que consiste no registro em tempo real de todas as notícias de rádio e telejornalismo (Regional), veiculados diariamente na mídia da grande Cuiabá.

VALOR: O valor do presente instrumento é de R\$ 45.638,16 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Gasoline Comércio e Serviços – EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.629-0/2017

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) unidades de gás de cozinha, por meio de adesão ao item 1, do Lote 7, da Ata de Registro de Preços nº 38/2016, da Secretaria de Gestão do Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Cuiabá-MT.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS

ATO Nº 094/2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR MARIANNA MESQUITA DE CASTRO PINTO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível TCDGA-6, do Gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva, a partir de 1º de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 25 de maio de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

ATO Nº 096/2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DE LOURDES WOLLINGER DE SOUZA do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível TCDGA-6, do Gabinete do Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Junior, a partir de 06 de junho de 2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de junho de 2017

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

ATO Nº 097/2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR LILIAN LOURENÇO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível TCDGA-6, do Gabinete do Conselheiro Substituto João Batista de Camargo Junior, a partir de 06 de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 05 de junho de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

ATO Nº 098/2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR MARINA IGNOTTI FAIAD para exercer o cargo em comissão de Assistente, Nível TCDGAS-3, do Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, a partir de 05 de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de junho de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMOS DE ALERTA

TERMO DE ALERTA Nº 122 / 1º BIMESTRE / 2017 / WALDIR JÚLIO TEIS / PROCESSO Nº 172774/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/1120526
GESTOR:	JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA XAVANTINA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1.Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de NOVA XAVANTINA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Faço ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 123 / 1º BIMESTRE / 2017 / LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA / PROCESSO Nº 173118/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/1112648
GESTOR:	JOSIMAR MARQUES BARBOSA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PARANATINGA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de PARANATINGA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PARANATINGA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 124 / 1º BIMESTRE / 2017 / VALTER ALBANO DA SILVA / PROCESSO Nº 45942/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA/1113778
GESTOR:	VALTER FERREIRA MIOTTO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de MATUPA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de MATUPA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de MATUPA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 125 / 1º BIMESTRE / 2017 / LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA / PROCESSO Nº 173096/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/1111954
GESTOR:	ANTONIO DOMINGO RUFATTO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PARANAÍTA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
INTERNET	DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TCE-MT	1º	05/04/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de PARANAÍTA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PARANAÍTA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 126 / 1º BIMESTRE / 2017 / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 75426/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/1119726
GESTOR:	EGON HOEPERS

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 127 / 1º BIMESTRE / 2017 / LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA / PROCESSO Nº 173207/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/1116573
GESTOR:	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
JORNAL DA AMM	JORNAL DA AMM	1º	12/05/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de SAO JOSE DO POVO encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SAO JOSE DO POVO para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 128 / 1º BIMESTRE / 2017 / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 75469/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/1126523
GESTOR:	IRALDO EBERTZ

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de TAPURAH, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
INTERNET	SITE DA PREFEITURA	1º	31/03/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de TAPURAH encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de TAPURAH para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 129 / 1º BIMESTRE / 2017 / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 75418/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO/1113729
GESTOR:	VALDOMIRO LACHOVICZ

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada

O Poder Executivo do Município de SAO JOSE DO RIO CLARO não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 130 / 1º BIMESTRE / 2017 / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 75477/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/1112184
GESTOR:	MOACIR LUIZ GIACOMELLI

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de VERA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada

O Poder Executivo do Município de VERA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de VERA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 131 / 1º BIMESTRE / 2017 / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 176605/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/1112531
GESTOR:	JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA MARILANDIA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada

O Poder Executivo do Município de NOVA MARILANDIA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA MARILANDIA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 132 / 1º BIMESTRE / 2017 / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 176583/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE/1127323
GESTOR:	EDVALDO ALVES DOS SANTOS

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de LAMBARI DOESTE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de LAMBARI DOESTE não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de LAMBARI DOESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 133 / 1º BIMESTRE / 2017 / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 75345/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/1112200
GESTOR:	ADRIANO XAVIER PIVETTA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA MUTUM, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de NOVA MUTUM não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA MUTUM para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 134 / 1º BIMESTRE / 2017 / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 176524/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/1112788
GESTOR:	ELIANE LINS DA SILVA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de DENISE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de DENISE não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de DENISE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 135 / 1º BIMESTRE / 2017 / VALTER ALBANO DA SILVA / PROCESSO Nº 45900/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/1117779
GESTOR:	VALCIR DONATO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de ITAUBA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de ITAUBA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de ITAUBA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 136 / 1º BIMESTRE / 2017 / LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA / PROCESSO Nº 173088/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/1117928
GESTOR:	BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA MONTE VERDE, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
------	-------	----------	------	-------------	----------

Divulgação					
INTERNET	JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS	1º	20/04/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de NOVA MONTE VERDE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA MONTE VERDE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 137 / 1º BIMESTRE / 2017 / SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA / PROCESSO Nº 176451/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/1118942
GESTOR:	JOSE MAURO FIGUEIREDO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de ARENAPOLIS, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação não informada

O Poder Executivo do Município de ARENAPOLIS não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de ARENAPOLIS para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 138 / 1º BIMESTRE / 2017 / WALDIR JÚLIO TEIS / PROCESSO Nº 172596/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS/1116730
GESTOR:	JEOVAN FARIA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CAMPINAPOLIS, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
INTERNET	JORNAL ELETRONICO OFICIAL DO MUNICIPIOS DE CAMPINAPOLIS	1º	31/03/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de CAMPINAPOLIS encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CAMPINAPOLIS para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 139 / 1º BIMESTRE / 2017 / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 175264/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/1111723
GESTOR:	RAFAEL PAVEI

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de FELIZ NATAL, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
INTERNET	RREO BIMESTRE/2017 - PUBLICACAO	1º	31/03/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de FELIZ NATAL encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de FELIZ NATAL para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 140 / 1º BIMESTRE / 2017 / LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA / PROCESSO Nº 173002/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/1114263
GESTOR:	CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CARLINDA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
JORNAL DA AMM	JORNAL AMM EDICAO 2700, WWW.CARLINDA.MT.GOV.BR	1º	31/03/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de CARLINDA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de

CARLINDA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 141 / 1º BIMESTRE / 2017 / JOSÉ CARLOS NOVELLI / PROCESSO Nº 174114/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/1120724
GESTOR:	EDERZIO DE JESUS MENDES

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de JANGADA, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de JANGADA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de JANGADA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 142 / 1º BIMESTRE / 2017 / VALTER ALBANO DA SILVA / PROCESSO Nº 46051/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/1112309
GESTOR:	ROSANA TEREZA MARTINELLI

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SINOP, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	1º	Não informada	30/03/2017	Publicação informada não

O Poder Executivo do Município de SINOP não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SINOP para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 143 / 1º BIMESTRE / 2017 / DOMINGOS NETO / PROCESSO Nº 75213/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/1119130
GESTOR:	RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de BARRA DO BUGRES, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguientes ponto/pontos para emissão de alerta:

1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
JORNAL DA AMM	PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS I, II E II DA RREO DO 1º BIM DE 2017	1º	04/05/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de BARRA DO BUGRES encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de BARRA DO BUGRES para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2017

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 291/NCCS/2017

PROCESSO Nº:	16.739-8/2014
PRINCIPAL:	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL:	JAIR JOSÉ DE ALMEIDA

Após a aplicação de multa e a determinação de restituição por meio do Acórdão nº 2/2017-SC, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 05/05/2017, o sancionado foi notificado mediante Ofício nº 291/2017/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo 'endereço insuficiente', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **JAIR JOSÉ DE ALMEIDA**, Representante à época da Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Poconé LTDA com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto à aplicação da MULTA de **7,18 UPFs/MT** e restituição aos cofres públicos no valor de **R\$5.132,10**.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **10/07/2017**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

A restituição de valores aos cofres públicos, em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, o valor foi atualizado pelo índice de inflação oficial (IPCA) até o dia 05/06/2017, totalizando o valor de **R\$7.963,23** vencível em **10/07/2017**, devendo ainda ser corrigido monetariamente na data do efetivo recolhimento. Deverá ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15(quinze) dias após o prazo de vencimento.

Caso os débitos não sejam quitados, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos dos arts. 293, caput, e 294, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 05 de junho de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 292/NCCS/2017

PROCESSO Nº: 14.178-0/2011
PRINCIPAL: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
RESPONSÁVEL: CLÁUDIO CARDOSO FÉLIX

Após a aplicação de multa por meio do Acórdão nº 601/2012-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 05/11/2013, constatou-se Recursos de Embargos de Declaração, os quais foram dados provimentos parciais por meio dos Acórdãos nº 2946/2014-TP e 3717/2015-TP e Recurso Ordinário, o qual foi negado provimento por meio do Acórdão nº 3210/2015-TP. O sancionado foi notificado mediante Ofício nº 139/2017/NCCS, contudo, o AR foi devolvido por motivo "mudou-se", conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Sendo assim, **NOTIFICO**, via edital, o Sr. **CLÁUDIO CARDOSO FÉLIX**, ex-Membro da Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa de MT com fundamento nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, quanto à aplicação da MULTA de **11 UPFs/MT**.

A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vencível em **05/08/2017**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos dos art. 293, caput, da Resolução Normativa nº 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 06 de junho de 2017.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 294/JCN/2017**

PROCESSO Nº: 13.318-3/2017
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
GESTOR: VALTEIR CÂNDIDO DA SILVA
INTERESSADO: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico o Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, ex-Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, para que se manifeste acerca da inicial da Representação de Natureza Interna protocolada sob o nº 13.318-3/2017 TCE/MT, tendo em vista o descumprimento do prazo de envio de documentos e informações a este Tribunal, relativas ao exercício de 2016.

Alerto que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da publicação deste edital, sob pena de ser decretada a revelia, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007.

Informo, por fim, que a cópia da inicial e documentos em anexo, encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos interessado(s), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, envie-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 295/JCN/2017

PROCESSO Nº: 13.466-0/2012
PRINCIPAL: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
GESTOR: ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
INTERESSADO: VENEZIO MARTINS DA SILVA
ASSUNTO: PENSÃO

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, notifico a Sr. Roberto Carlos Corrêa de Carvalho, Gestor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, para que se manifeste quanto aos apontamentos formulados pela equipe técnica deste Tribunal, constantes no processo nº 13.466-0/2012 TCE-MT, referente a pensão vitalícia da Sra. Dirce Pereira da Silva.

Alerto que terá o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciar, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.

Informo, por fim, que o relatório técnico em questão encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao interessado(a), seus procuradores(as) ou terceiros mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Publique-se.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Por fim, retornem os autos a este Gabinete.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA, designado para exercer as funções de Conselheiro, conforme Portaria nº 009/2017**DECISÕES****DECISÃO Nº 544/LCP/2017**

PROTOCOLO Nº: 17.872-1/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADA: MARILENE CEZARINA DE SOUZA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 612/MTPREV/2017, de 05 de junho de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 17.890-0/2014, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 17.890-0/2014.

DECISÃO Nº 545/LCP/2017

PROTOCOLO Nº: 17.870-5/2017 – AUTOS DIGITAIS
PRINCIPAL: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO
GESTOR: RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADA: BENEDITA EUREIASOARES DE FARIA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

Trata-se de Ofício nº 613/MTPREV/2017, de 02 de junho de 2017, formulado pelo senhor Ronaldo Rosa Taveira, no qual requer dilação de prazo para manifestação, referente ao processo nº 19.748-3/2014, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 15 (quinze) dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Processos Diligenciados para que se promova a juntada ao Processo 19.748-3/2014.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL, em substituição legal ao Conselheiro Waldir Júlio Teis, conforme Portaria nº 078/2017**DECISÕES****DECISÃO Nº 537/MM/2017**

PROTOCOLO Nº: 19.156-6/2014
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
INTERESSADA : MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 17.511-0/2017, de 31 de maio de 2017, protocolado neste Tribunal, pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Presidente do Mato Grosso Previdência, cujo pedido concerne na dilação de prazo para atender ao solicitado no processo nº 19.156-6/2014, referente à pensão vitalícia concedida à Senhora MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, RG nº 720.240, SSP/MT, CPF nº 171.870.791-68, cônjuge do servidor falecido Sr. DONIZETE NONATO DA CONCEIÇÃO, RG nº 101.524, SSP/MT, CPF nº 068.591.511-53, data do óbito 26/02/2008, quando aposentado pela Fundação Sanemat de Previdência e Assistência – SANEPREVI, na condição de participante/assistido.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido e prorrogo o prazo para manifestação por 15 dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 538/MM/2017

PROCESSO Nº: 16.392-9/2017
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
INTERESSADA : ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de Proposta Representação de Natureza Interna - RNI, para apuração de a suposta irregularidade no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 04/2017.

A Constituição da República em seu art. 74 § 2º, legitima qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato a denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública.

O Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no art. 224, que trata das Representações, assim estabelece:

Art. 224. As representações podem ser:

II. De natureza interna, quando propostas ao Relator:

a) pelos titulares das unidades técnicas do Tribunal;

b) pelo Ministério Público de Contas.

(Nova redação do caput dos incisos I e II do artigo 224 dada pela Resolução Normativa nº19/2015).

Assim, verifica-se a plena legitimidade da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria para propor esta Representação Interna.

Da Decisão

Diante do exposto, **decido** pela admissibilidade da Representação de Natureza Interna, e após publicação desta Decisão, devolva-se os autos a este Gabinete para posterior análise.

Publique-se.

DECISÃO Nº 539/MM/2017

PROCESSO Nº : 8.094-2/2017
PRINCIPAL : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADA : ANA MARIA DI RENZO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE DILAÇÃO DE PRAZO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 170143/2017, formulado pela Vossa Magnificência Ana Maria Di Renzo, a qual requer dilação de prazo por mais 10 (dez) dias.

Isto posto, **defiro** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 10 (dez) dias **improrrogáveis**, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Após encaminha-se à gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação.

Publique-se.

DECISÃO Nº 540/MM/2017

PROCESSO Nº: 20.218-5/2014
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
INTERESSADA : ZELIA CRISTINA FREITAS BORGES
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 17513-7/2017, de 31 de maio de 2017, protocolado neste Tribunal, pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Presidente do Mato Grosso Previdência, cujo pedido concerne na dilação de prazo para atender ao solicitado no processo nº 20.218-5/2014, referente à pensão vitalícia concedida à Senhora ZÉLIA CRISTINA FREITAS BORGES, RG nº 07420315, SSP/MT, CPF nº 495.492.941-53 (RG e CPF não juntados), cônjuge do servidor falecido Sr. ALCIDES BORGES NATES, RG nº 0405688-4, SSP/MT, CPF nº 318.009.981-04, data do óbito 09/10/2012, quando em atividade no cargo de Investigador de Polícia, Classe "C", Nível "04", 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Polícia Judiciária Civil, no município de Cuiabá/MT.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido e prorrogo o prazo para manifestação por 15 dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao

término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 541/MM/2017

PROTOCOLO Nº: 22.007-8/2014
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
INTERESSADA : CLARICE FERREIRA DUARTE
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 17.516-1/2017, de 31 de maio de 2017, protocolado neste Tribunal, pelo Senhor Ronaldo Rosa Taveira, Presidente do Mato Grosso Previdência, cujo pedido concerne na dilação de prazo para atender ao solicitado no processo nº 22.007-8/2014, referente à pensão vitalícia concedida à Senhora CLARICE FERREIRA DUARTE, cônjuge do servidor falecido Sr. REINALDO PINTO DUARTE, data do óbito 01/04/2011, quando na reserva remunerada no posto de SEGUNDO TENENTE, Referência "55", 40 (quarenta) horas semanais, lotado na POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido e prorrogo o prazo para manifestação por 15 dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 542/MM/2017

PROTOCOLO Nº: 805-2/2013
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
INTERESSADA : DILÊNIA ANTÔNIA LARA PINTO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL-
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL- PORTARIA 078/2017-TCE-MT

Trata-se de requerimento protocolado neste Tribunal sob o nº 17.588-9/2017, de 1 de junho de 2017, protocolado neste Tribunal, pelo Senhor Wesley Chamos de Arruda, Procurador habilitado da Senhora Dilência Antônia Lara Pinto de Oliveira, cujo pedido concerne na dilação de prazo para atender ao solicitado no processo nº 8052/2013, que trata de **Tomada de Contas Especial** realizada pela Comissão Permanente instituída pela Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, referente ao Termo de Convênio 1168/2005, celebrado entre a referida secretaria e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sob a responsabilidade do ex-gestor Sr. Gilberto Schwarz de Mello, a fim de apurar o suposto dano ao erário e os possíveis responsáveis, com o consequente ressarcimento aos cofres públicos.

Isto posto, **DEFIRO** o pedido e prorrogo o prazo para manifestação por 15 dias, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

DECISÃO Nº 543/MM/2017

PROCESSO Nº : 21.935-5/2016
ÓRGÃO : EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INTERESSADOS: MARCIA FERNANDES DE ALMEIDA LIBERATO, E, MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO
ASSUNTO : AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

Trata o processo de Auditoria de Conformidade realizada na Empresa Matogrossense de Tecnologia da Informação – MTI, referente execução dos contratos de gestão firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Foi recebido o documento formulado pelos senhores(as), **MARCIA FERNANDES DE ALMEIDA LIBERATO (Protocolo nº 174408/2017, MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO (Protocolo nº 174475/2017)**, no qual requer a prorrogação do prazo de manifestação por mais 15 (quinze) dias.

Isto posto, **defiro em parte** o pedido acima e prorrogo o prazo para manifestação por mais 8 (oito) dias **improrrogáveis**, ressaltando que o mesmo será computado a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, de acordo com o artigo 267, parágrafo único da Resolução Normativa nº 14/2007 (RITCE-MT).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar manifestação ou decurso de prazo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição legal ao Conselheiro Sérgio Ricardo, conforme Portaria nº 026/2017

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 290/JBC/2017

PROCESSO Nº: 23.354-4/2016
PRINCIPAL: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (PGJ)
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2016
INTERESSADOS: PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO, CLÁUDIA DI GIÁCOMO MARIANO, CARLOS SOARES AQUINO JUNIOR, SÍLVIA CRISTINA GARBIN PINTO, ARNALDO JUSTINO DA SILVA, KARINA COLOMBO RUBIO, LUIZ CLÁUDIO ARRUDA MORENO, ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS, WANDO GEREMIAS BARBOSA

Prezado Senhores,

Verifica-se que nesta fase processual, necessário ser observado o que dispõe a redação do §2º do Art. 141 do Regimento Interno desta Corte, norma esta alterada pela Resolução Normativa nº 22/2013, que passou a ter a seguinte redação, verbis:

“Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.

Portanto, notifico os interessados, os Senhores Paulo Roberto Jorge do Prado, Cláudia Di Giacomio Mariano, Carlos Soares Aquino Junior, Sílvia Cristina Garbin Pinto, Arnaldo Justino da Silva, Karina Colombo Rubio, Luiz Cláudio Arruda Moreno, Antônio Sérgio Pereira dos Santos, Wando Geremias Barbosa, para que querendo apresente manifestação final no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Informo-lhe que o Relatório Técnico de Defesa, referente ao processo 233544/2016, está a disposição dos interessados neste Tribunal.

Publique-se,

Após, a Gerência de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 293/JBC/2017

PROCESSO Nº: 16.318-0/2016
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO DE CUIABÁ
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
RELATOR: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

Tendo em vista que a tentativa de citação por meio do ofício 463/2017/GAB-SR AR DA141814254BR, restaram infrutíferas, envio os autos à Gerência de Registro e Publicação – GRP deste Tribunal para proceder à Citação via edital da Sra. Regina Célia Kaezer, publicando por uma só vez o seguinte despacho:

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, art. 259 da Resolução n. 14/2007, cito a Sra. Regina Célia Kaezer, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre as irregularidades apontadas no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo 5º Relatório do Processo nº 16.318-0/2016.

Informo-lhe que o relatório técnico, referente ao processo nº 16.318-0/2016 encontra-se a disposição nesta Corte de Contas.

Publique-se

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

PARTES
Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso (MPC-MT);
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/MT;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.462-5/2017
OBJETO: Prestação de serviços de capacitação para os servidores do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL: Viviane Silva Melo.
VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2017
FORO: Cuiabá/MT

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

MT/PREFEITURA.

DESENVOLVE MT

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2017-DESENVOLVE

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT

CNPJ: N. 01.974.088/0001-05

Objeto: O objeto do presente Termo é o estabelecimento de parceria entre as partes com a finalidade de elaborar, em conjunto ou separadamente, projetos para financiamento e divulgar os Programas de Concessão de Crédito da DESENVOLVE MT, visando à geração de desenvolvimento nas atividades econômicas.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente e Senhor **João Paulo Fortunato**, Diretor de Desenvolvimento e Crédito, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Getúlio Gonçalves Viana** – Prefeito, pela Prefeitura de Primavera do Leste-MT.

Publisher: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/CV/2017.

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Poxoréu-MT

CNPJ: N. 03.408.911/0001-40

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente e Senhor **João Paulo Fortunato**, Diretor de Desenvolvimento e Crédito, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Nelson Antônio Paim** – Prefeito, pelo Município de Poxoréu-MT.

Publisher: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/CV/2017.

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: N. 15.024.029/0001-80

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente e Senhor **João Paulo Fortunato**, Diretor de Desenvolvimento e Crédito, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Ronaldo Floreano dos Santos** – Prefeito, pelo Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Publisher: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/CV/2017.

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Rondonópolis-MT

CNPJ: N. 03.347.101/0001-21

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente e Senhor **João Paulo Fortunato**, Diretor de Desenvolvimento e Crédito, pela

DESENVOLVE MT, Senhor **José Carlos Junqueira de Araújo** – Prefeito, pelo Município de Rondonópolis-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/CV/2017.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Nova Santa Helena-MT

CNPJ: N. 04.214.704/0001-18

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente e Senhor **João Paulo Fortunato**, Diretor de Desenvolvimento e Crédito, pela DESENVOLVE MT, Senhora **Terezinha Guedes Carrara** – Prefeita, pelo Município de Nova Santa Helena-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 005/CV/2017.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Porto Esperidião-MT

CNPJ: N. 03.238.904/0001-48

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente e Senhor **João Paulo Fortunato**, Diretor de Desenvolvimento e Crédito, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Martins Dias de Oliveira** – Prefeito, pelo Município de Porto Esperidião-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 006/CV/2017.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Santo Antônio do Leverger-MT

CNPJ: N. 03.507.555/0001-12

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho** – Prefeito, pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA S/N. 2017-DESENVOLVE

MT/PREFEITURA.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Prefeitura Municipal de Colniza-MT

CNPJ: N. 04.213.687/0001-02

Objeto: O objeto do presente Termo é o estabelecimento de parceria entre as partes com a finalidade de elaborar, em conjunto ou separadamente, projetos para financiamento e divulgar os Programas de Concessão de Crédito da DESENVOLVE MT, visando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente e Senhor **João Paulo Fortunato**, Diretor de Desenvolvimento e Crédito, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Esvandir Antônio Mendes** – Prefeito, pela Prefeitura de Colniza-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 007/CV/2017.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Nova Mutum-MT

CNPJ: N. 24.772.162/0001-06

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Adriano Xavier Pivetta** – Prefeito, pelo Município de Nova Mutum-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/CV/2017.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Nova Marilândia-MT

CNPJ: N. 37.464.989/0001-02

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Juvenal Alexandre da Silva** – Prefeito, pelo Município de Nova Marilândia-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/CV/2017.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Alta Floresta-MT

CNPJ: N. 15.023.906/0001-07

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Asiel Bezerra de Araújo** – Prefeito, pelo Município de Alta Floresta-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 013/CV/2017.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Sorriso-MT

CNPJ: N. 03.239.076/0001-62

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Ari Genésio Lafin** – Prefeito, pelo Município de Sorriso-MT.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 014/CV/2017.

DESENVOLVE MT

Participe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A –

CNPJ: N. 06.284.531/0001-30

Participe: Município de Nortelândia-MT

CNPJ: N. 03.425.170/0001-06

Objeto: O presente Termo tem por finalidade o assessoramento, em conjunto ou separado, pela Prefeitura do Município e pela DESENVOLVE MT na elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Créditos da DESENVOLVE MT, objetivando a geração de desenvolvimento nas atividades econômicas locais.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016 e de forma subsidiariamente pela Lei n. 8.666/1993.

Assinam: Senhor **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor-Presidente, pela DESENVOLVE MT, Senhor **Jossimar José Fernandes** – Prefeito, pelo Município de Nortelândia-MT.

Publisher: Wesley Ayres Vieira – Gestor de Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Aripuanã através da Comissão da Licitações torna público a CONVOCAÇÃO do licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa: COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA, CNPJ nº 12.772.223/0001-56, classificada em 3º lugar no certame com o melhor preço terá o prazo de até 5(cinco) dias para a assinatura do contrato, tendo em vista que a empresa GAZIN IND.COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ nº 77.941.490.0123-23, classificada em 2º lugar no certame, não apresentou todas as documentação necessária dentro do prazo estipulado para a formulação do contrato.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, (aparelhos climatizadores de ambientes e bebedouros).

Valor Total R\$ 6.081,00 (seis mil e oitenta e um reais)

Julgamento: Menor Preço por Item

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00 - Equipamento de Material

Permanente

Data: 06/06/2017

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 101/2015, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011, item 10.

Aripuanã/MT, 06 de junho de 2017

Mereide M. Kochenborger
Presidente em exercício

EXTRATO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº005/2017

Câmara Municipal de Aripuanã-MT
Processo de Dispensa nº005/2017

Objeto: Contratação de serviço de instalação do Windows Server 2008 R2, instalação do serviço de função do terminal Windows Server, serviço de backup dos usuários e serviço de configuração e manutenção do Windows. Compreendendo:

Contratante: Câmara Municipal de Aripuanã-mt

CNPJ: 01.875.665/0001-01

Contratado: LEANDRO DEBACKER 004495682136

(TEC INFO INFORMATICA)

CNPJ: 23.301.744/0001-41

VALOR GLOBAL: Valor Global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos

reais).

DOTAÇÃO: 33.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2015, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011, item 10.

Aripuanã/MT, 06 de junho de 2016.

Mereide M. Kochenborger
Presidente em exercício

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTATO O Nº04/2017 REFERENTE A DIMPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Objeto: Contratação de serviço de instalação do Windows Server 2008 R2, instalação do serviço de função do terminal Windows Server, serviço de backup dos usuários e serviço de configuração e manutenção do Windows. Compreendendo:

Contratante: Câmara Municipal de Aripuanã-mt

CNPJ: 01.875.665/0001-01

Contratado: LEANDRO DEBACKER 004495682136

(TEC INFO INFORMATICA)

CNPJ: 23.301.744/0001-41
VALOR GLOBAL: Valor Global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 33.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinatura: 06/06/2017

Vigência: 16/06/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Valdenir da

Contratado: LEANDRO DEBACKER 004495682136 – Leandro

Aripuanã/MT, 06 de junho de 2016.

Josiani F. Madalão
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidor da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário do Servidor **CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO** portador do RG nº 1659122 – 4 SSP/ MT e CPF nº 018.370.511- 43, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 06 de junho de 2017.

Ederson Porsch
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Ente: 5105259 - Lucas do Rio Verde/MT		
Poder: L - Legislativo		
Instituição: 10692 - Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde - MT		
Exercício: 2017		
Periodicidade: QUADRIMESTRAL		
Período: 1º quadrimestre		
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrao		
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.383.367,83	0,00
Pessoal Ativo	2.383.367,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.383.367,83	0,00
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrão		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	193.607.935,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	193.607.935,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.383.367,83	1,23
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.616.476,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.035.652,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.454.828,50	5,40
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: Notas Explicativas		
Rótulo: Padrão		
Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2017	

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Abril de 2017.

JILDIR AUGUSTO PELICOLI
Presidente

MARCELE INES ROOS
Controladora Interna

MARCIA PELICOLI
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Mutum
CONTRATADA: Ágil Software Brasil LTDA
CNPJ: 26.804.377/0001-97
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (locação) e Assistência Técnica em Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria, e Orçamento em conformidade com a Lei

4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, recursos humanos, folha de pagamento, software para controle de licitações, controle de patrimônio público, Almoxarifado, Sistemas de protocolo, e software de Gerenciamento de informações via WEB (Portal da Transparência), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento a Câmara Municipal de Nova Mutum – MT".

VALOR: R\$ 6.680,00
VIGÊNCIA: 31/05/2017 à 30/06/2017

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Mutum – MT, 07 de Junho de 2017.

Airton Pessi
Presidente
Câmara Municipal de Nova Mutum

Nova Mutum/MT, 07 de Junho de 2017

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mutum, n.920 N, Centro, CEP: 78.450-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.976.961/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Senhor **AIRTON PESSI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua das Hortências 451 W, Centro, nesta cidade de Nova Mutum/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 104.332.388-8 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 610.876.100-87.

NOTIFICADA: a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, situada na Avenida Ipiranga, nº 96, Quadra 58 Lote 01, Bairro Ipiranga, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ – 01.139.803/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Jair Balduino de Souza, inscrito no CPF sob nº 527.039.671-87 e RG – 2897273 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua C 107, S/N, Qd. 147ª Lote 05, Parque Amazônia, Goiânia - GO.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Considerando que a empresa ora Contratada, não tem efetuado a entrega dos notebooks solicitados por esta entidade;

Considerado em decorrência da Licitação Pregão Presencial 002.2017 a referida empresa sagrou-se vencedora do lote 01 para aquisição de equipamentos de informática para atender a Câmara Municipal.

Considerando a requisição de Materiais nº 22/2017, datada de 04 de abril de 2017;

Considerando que o prazo de entrega previsto na Cláusula Sétima da Ata de Registro Preços 001/2017, é de 15 (dias) dias a partir da emissão da requisição.

Considerando que já entramos em contato via telefone por diversas vezes, sendo que não obtivemos sucesso em nossas solicitações.

Considerando que tais notebooks registrados em nome da Notificada são essenciais para o andamento das atividades do Poder Legislativo.

Considerando que se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, **PODERÁ TORNAR-SE INIDONEA**.

Desta forma, notificamos a empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, que efetue a entrega dos notebooks para a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, em caráter de urgência, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sob pena, de cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente.

AIRTON PESSI
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº.10/2017.
De 01-06-2017

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt., no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
=====

Art.1º- Nomear MARIO SERGIO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR, portador do RG sob o nº MG10805901 SSP-MG, e CPF sob o nº 073.027.656-26 para exercer a função de Assessora jurídica da Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT., 01 de Junho de 2017.

Orlando Pereira da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. **Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe na sessão pública realizada em 31/05/2017, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E POLIMENTO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos, teve sua data de abertura prorrogada para:

Data de abertura da sessão pública: 22/06/2017 Horário: 14h00min
Credenciamento: 22/06/2017 Horário: 13h30min às 14h00min

Esta Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 - versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br - LICITAÇÃO), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. **Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe na sessão pública realizada em 06/06/2017, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATO PÚBLICO LEGAL DESTA CASA DE LEIS EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, DEVENDO TER CIRCULAÇÃO EM RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos, teve sua data de abertura prorrogada para:

Data de abertura da sessão pública: 23/06/2017 Horário: 14h00min
Credenciamento: 23/06/2017 Horário: 13h30min às 14h00min

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 - versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br - LICITAÇÃO), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. **Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 - versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 26/06/2017 Horário: 14h00min
Credenciamento: 26/06/2017 Horário: 13h30min às 14h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br - LICITAÇÃO), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2017 DATA: 06 DE JUNHO DE 2.016

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 26/2017 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ANILSON ANTÔNIO MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Orgânica do Município**, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a notificação recomendatória nº 04/2017, proveniente do Inquérito 507-086/2017 do Ministério Público de Tapurah, no qual recomenda que a Câmara de Vereadores que fiscalize a utilização do Centro de Cidadania e Transformação - CCT, e que promova a sustação dos efeitos do decreto municipal nº 26/2017;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Orgânica nos arts. 95, 96 e 97 que nos casos de concessão e permissão de uso de bens públicos de uso especial dependerá de lei;

CONSIDERANDO que não lei municipal que regulamenta a utilização do Centro de Cidadania e Transformação - CCT - por terceiros;

CONSIDERANDO a função institucional do poder Legislativo quanto a legalidade e sua função fiscalizatória, prevista no art. 30, parágrafo único, inciso XVII da Lei Orgânica de Tapurah no que se refere a autorização do prédio do CCT por terceiros em afronta à lei orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto nº 26/2017 do Poder Executivo Municipal no que tange a regulamentação da utilização do Centro de Cidadania e Transformação - CCT por terceiros, ficando suspenso os efeitos desse decreto até aprovação de lei que regulamente a sua utilização nos termos do art. 95, 96 e 97 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O presente Decreto tem como base o descumprimento da lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT; aos seis dias do mês de junho de 2017.

Anilson Antônio Martins
Presidente da Câmara

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

Odair Cesar Nunes
1º Secretário da Mesa da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

ATO

PORTARIA/CISRN Nº 007/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense de Colider-MT, Senhor, Noboru Tomiyoshi no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira**, (titular) e a servidora **Jucimara Candido de Oliveira Miliati**, (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa do tipo “Casa de Apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI - ME

VALOR: R\$= 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017/CISRN

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE; CNPJ/MF Nº 02.056.667/0001-31.

CONTRATADA: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELLI - ME; CNPJ: 22.446.279/0001-74.

VALOR GLOBAL: R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil)

OBJETO: contratação de empresa do tipo “Casa de Apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN

VINCULAÇÃO: Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 07 MESES.

Colider/MT, 06 de junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

PRESIDENTE DO CISRN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

ATO

ATO NORMATIVO Nº 242 DE 01 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DELEGATÓRIA PARA MOVIMENTAÇÕES BANCARIAS E A EXTENSÃO DOS PODERES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

DELEGAR aos representantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, sobre o CNPJ nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Informamos ao Banco do Brasil, agência Peixoto de Azevedo-MT 5916, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME	CPF	CARGO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	408.557.409-49	Presidente
MICHELE MORCHI DOS ANJOS	935.952.391-72	Secretária Executiva

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da

conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os

abaixo:

COD

009

010

026

027

031

093

094

095

096

098

099

104

105

117

118

119

123

124

125

126

128

133

ABRIR
SOLICITAR
REQUISITAR
AUTORIZAR
EFETUAR
EFETUAR
CADASTRAR,
EFETUAR
EFETUAR
EFETUAR
CONSULTAR
LIBERAR
SOLICITAR
SOLICITAR
EFETUAR
ENCERRAR

EMITIR
CONTAS
SALDOS,
EXTRATOS
TALONARIOS
EM CONTA
TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR
CANCELAR
BAIXAR
RESGATES/APLICACOES
ALTERAR
PAGAMENTOS
TRANSFERENCIAS
MOVIMENTACAO
CONTAS/APLIC.PROGRAMAS
DE PAGAMENTOS
SALDOS/EXTRATOS
DE
SALDOS/EXTRATOS
DE
TRANSFERENCIA
CONTAS DE DEPOSITO

DE
E
DE
A
POR
CHEQUES
CHEQUES
CHEQUES
FINANCEIRAS
SENHAS
ELETRONICO
ELETRONICO
NO
RPG
RECURSOS
FINANCEIRO
INVESTIMENTO
INVESTIMENTOS
DE CREDITO
COMPROVANTES
TITULARIDADE-

Poderes
CHEQUES
DEPOSITO
COMPROVANTES
CHEQUES
OPERACOES
POR
CHEQUES
CHEQUES
CHEQUES
FINANCEIRAS
SENHAS
ELETRONICO
ELETRONICO
NO
RPG
RECURSOS
FINANCEIRO
INVESTIMENTO
INVESTIMENTOS
DE CREDITO
COMPROVANTES
TITULARIDADE-

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 241 DE 05 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO EM CARATER EXCEPCIONAL PARA QUE O EX SECRETARIO EXECUTIVO SENHOR IVO DA SILVA E SILVA POSSA EFETUAR SOMENTE DOIS PAGAMENTOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, em CARÁTER EXCEPCIONAL, o Srº IVO DA SILVA E SILVA, a efetuar o pagamento para a empresa **JOÃO CÂNDIDO DA SILVA ME**, com objeto de Prestação de Serviço Médico Especializado na Área de Ortopedia/Traumatologia, realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, conforme Lote nº 02, do Contrato nº 023/2017, do Pregão Presencial nº 003/2017, referente ao Mês 05/2017, no valor líquido de **R\$ 45.831,20 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

Art. 2º - Autorizar também em CARÁTER EXCEPCIONAL, efetuar o pagamento da RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO do Sr. **IVO DA SILVA E SILVA**, conforme folha de pagamento do mês 06/2017, e nota de empenho nº 306/2017, no valor líquido de **R\$ 6.832,24 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos)**.

Art. 2º - A referida autorização em caráter excepcional sem faz necessário por motivo do mesmo ainda está habilitado junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - A presente autorização entra em vigor nesta data.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 243 DE 06 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar o Senhor. **EDWIN ALMEIDA COSTA**, do cargo de ASSESSOR JURIDICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

LICITAÇÕES

DO PEIXOTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia 25 DE MAIO DE 2017, (Edital Complementar nº 001/2017), às 08:00 horas, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, onde sagrou-se vencedor a empresa CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA, do LOTE Nº 001, com valor global de R\$ 146.700,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Setecentos Reais).

Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Maio de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia 05 de Junho de 2017, às 08h00min horas, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, onde sagraram-se vencedoras As empresas EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME, sagrou-se vencedora dos itens 328, 338, 424, 428, 444, 501, 524, 1270, 1272 e 1407, com valor global de R\$ 29.567,40 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) e R.C. MACCARI - ME, sagrou-se vencedora dos itens 133, 169, 330, 333, 335, 337, 342, 343, 578 e 1271, com valor global de R\$ 24.596,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais), totalizando o Resultado do certame após os Lances no valor Global de R\$ 54.163,40 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta Centavos). Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Junho de 2017.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
PREGOEIRO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

DECISÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção (Edital de Processo Seletivo nº 001/2017);

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos (Edital de Processo Seletivo nº 001/2017) (anexo);

III. Divulgar que a PROVA OBJETIVA e de REDAÇÃO será realizada no dia 11 DE JUNHO DE 2017 (DOMINGO), às 09h00min na ESCOLA ESTADUAL LA SALLE, localizada na RUA 13 DE MAIO, 1699 - SANTA CRUZ, RONDONÓPOLIS - MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.2 e 8.3 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível em <http://www.tce.mt.gov.br/diario/index>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rondonópolis/MT, 02 de Junho de 2017.

Presidente do Coress-MT: Fábio Schoretre

da Costa Aguiar Kolling

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: Cristiane
Assistente Administrativo PTNM/SUS da SES/MT

Vice Presidente: Regina Lúcia Ribeiro da Cruz
Tesoureira do CORESS/MT

Membro: André Luiz Pereira da Silva
Contador do CORESS/MT

Membro: Wiviane Karla Freitas Borges
Assessora Jurídica do CORESS/MT

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017/ECSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/2017/ECSP
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

Contratante: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto INEXIGIBILIDADE de Licitação para contratação de ferramenta de pesquisa, elaboração de especificação técnica, elaboração de Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados pela Administração Pública, Banco de preços e Sistema Inteligente de Pesquisa de Preço para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública/Hospital Municipal São Benedito.

Valor Global Estimado: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Nota de Empenho: 16501000285/2017

Prazo de Vigência O contrato terá vigência de 12 (doze) meses Contados do dia 31/05/2017 a 30/06/2018 data da assinatura do Termo de Contrato. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

Fundamento Legal: lei 8666/93 e suas alterações legais.
Fiscal do Contrato: Patricia Gavenda Rodrigues de Souza
Suplente do Fiscal do Contrato: Ana Paula Gomes Teixeira

Cuiabá-MT, 31 de Maio de 2017.

Jorge De Araujo Lafetá Neto
Diretor Geral

Álvaro Varella
Diretor Administrativo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 164/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Sra. Marcia Regina Bastos Silva Fernandes**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 359/2014; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Nº 399 de 24 de Novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar nº 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **SRA. MARCIA REGINA BASTOS SILVA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG Nº 0522310-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 384.663.251-15, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível PE, Classe E, matriculada sob Nº 2954221, contando com 27 anos, 11 meses e 02 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, **CUIABÁ-PREV Nº 2016.04.01560P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 23 de MAIO de 2017.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor da Sr.ª **MARIA IVONE DOS ANJOS PINTO**, portadora do RG nº. 144924 SSP/MT e CPF nº. 079.218.371-15, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 H/S, Classe “B”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 4.078 dias trabalhados, ou seja, 11 anos, 02 meses e 03 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVISÓ n.º 2017.08.00000005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Sorriso - MT, 08 de Junho de 2017.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

PORTARIA N.º 119/2017

“Dispõe sobre o adiantamento do Décimo Terceiro Salário aos aposentados, pensionistas e servidores do Previsó”.

O Diretor Executivo do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 77, § 2º, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011,

Resolve,

Art. 1º Conceder adiantamento de 50% do décimo terceiro salário aos aposentados, pensionistas e aos servidores do Previsó, no mês de junho de 2017.

Art. 2º Para fazer jus ao adiantamento, os referidos beneficiários e servidores devem requerer ao Previsó até a data de 20/06/2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sorriso/MT, 07 de Junho de 2017.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

PORTARIA N.º 120/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Servidora Sr.ª Maria Ivone dos Anjos Pinto”.

O Diretor Executivo do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011, de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; e Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Complementar n.º 170/2013, de 08 de Maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA INSTITUTO MUN PREV SOCIAL DOS SERV TANGARA DA SERRA	DATA: 30/04/2017 Página: 1 de 1
--	------------------------------------

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: ABRIL017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	9.576.800,69	7.652.990,56	DESPESAS ORÇAMENTÁRIA (VI)	3.360.170,21	2.444.087,34
VINCULADA	9.576.800,69	7.652.990,56	VINCULADA	3.360.170,21	2.444.087,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.576.800,69	7.652.990,56	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.360.170,21	2.444.087,34
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	732.631,15	377.822,52	PAGAMENTOS EXTRAROÇAMENTÁRIOS	898.822,05	373.056,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0,00	4.354,80	(VIII)	124.401,06	6.751,69
EXERCÍCIO	1.220,69	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE	38.760,32	28.033,67
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	19.358,10	20.781,67	INVESTIMENTOS E APL	735.660,67	338.270,97
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	712.052,36	352.686,05	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		
FEDERAIS A R			A RE		
CONSIGNAÇÕES			CONSIGNAÇÕES	61.346.968,54	43.657.427,40
	55.296.528,96	38.443.758,02		421.075,10	208.432,24
	164.367,80	159.669,27		60.925.893,44	43.448.995,16
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO	55.132.161,16	38.284.088,75	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO		
ANTERIOR (IV)			SEGUINTE (IX)		
BANCOS CONTA MOVIMENTO			BANCOS CONTA MOVIMENTO		
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA		
FIXA			FIXA		
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	65.605.960,80	46.474.571,10	TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)	65.605.960,80	46.474.571,10
TANGARÁ DA SERRA, 30 DE ABRIL DE 2017					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			KEURY VALERIANO RODRIGUES CRC-MT 017.620/O-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2017
TOMADA DE PREÇO 006/2017**

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação torna público que decorrido o prazo previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e por não ter ocorrido nenhuma manifestação das empresas participantes do certame quanto a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, fica estipulado a data de 09/06/2017 às 8h30min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para a realização dos procedimentos de abertura dos envelopes relativos a Proposta de Preço.

Água Boa/MT, 06 de junho de 2017.

**Vera Lucia Fries
Presidente da Comissão Permanente de Licitação****ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017.
Processo Licitação: 057/2017
Pregão Presencial: 033/2017**

No anexo I do edital (Termo de Referência).

**ONDE SÊ LÊ:
4 - ESTIMATIVA DE DESPESA**

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, no site do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso e nos orçamentos de empresas do ramo para a média do preço do serviço pretendido, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R\$ 428.081,40 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e quarenta centavos);**

**LEIA-SE:
4 - ESTIMATIVA DE DESPESA**

4.1 Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, no site do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso e nos orçamentos de empresas do ramo para a média do preço do serviço pretendido, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R\$ 548.081,40 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e quarenta centavos);**

A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação, fica inalterada em conformidade com o Art. 21. § 4º da Lei 8.666/93.

Água Boa, 06 de junho de 2017.

**Marcos da Silva
Pregoeiro Oficial****AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 033/2017
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgico, para a Prefeitura Municipal.
REALIZAÇÃO: 21/06/2017
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 05 de junho de 2017.

**Marcos da Silva
Pregoeiro****RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2017**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro designado, pela Portaria nº. 196/2017, torna público o resultado da licitação que se realizou na data de 06/06/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2017, que teve como vencedora a empresa: **L & R Serviços Médicos Especializados, CNPJ: 27.758.092/0001-20.**

Água Boa, 06 de junho de 2017.

**Marcos da Silva
Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****ATOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº1034, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de serem consideradas como desistente.

COORDENADOR DE ACESSUAS

Classif	Inscrição	NOME
01	68617	KATIA NABIANE DA SILVA

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO ACESSUAS

Classif	Inscrição	NOME
01	70381	TAIS QUEURE MIRANDA SILVA

Alto Araguaia – MT, 06 de Junho de 2017.

**Gustavo de Melo Anicezio
Prefeito Municipal****DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
2. R.G. (fotocópia);
3. C.P.F. (fotocópia)
4. Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
5. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
6. Título de eleitor (fotocópia);
7. Certidão eleitoral;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
9. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
10. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
11. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
12. Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
13. Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
14. Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
15. PIS/PASEP;
16. Número de conta corrente para recebimento do Salário (Caixa Econômica).

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**Décimo sexto termo do contrato: 127/2010**

Contratada: Construtora Vipps Ltda
Objeto: Drenagem pluvial e pavimentação asfáltica tipo TSD no bairro

Vila Aeroporto IV.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência em 240 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/01/18 e execução dos serviços em 240 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 22/12/17, prorrogável nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Data: 24/04/2017

Alto Araguaia 24/04/2017

TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
Setor de Licitações e Contratos

Décimo Primeiro termo ao contrato: 192/2013

Contratada: L.P. Engenharia Eirelli.

Objeto: Implantação do sistema de abastecimento de água.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência contratual e execução dos serviços em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 10/12/2017 e 13/11/2017 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 15/05/2017

Alto Araguaia 15/05/2017

TELLES LINCOLN REZENDE PIMENTEL
Setor de Licitações e Contratos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 396, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre remoção de servidor".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,....

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor EUSTAQUIO BATISTA SOUSA, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Tributos.

Art. 2º Fica advertido ao servidor de que trata esta portaria, que a recusa de seu cumprimento, implica em ofensa ao disposto no Art. 183, I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1.079, de 05 de novembro de 1997, sujeitando à abertura de Processo Administrativo Disciplinar previsto no Art. 212 e seguintes, da referida norma.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de junho de 2017.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 400, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre interrupção de licença por motivo de interesse público".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Manoelito dos Dias de Rezende Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Relatório de Auditoria nº 002/2016 da Unidade de Coordenação do Controle Interno, que recomenda a contratação de nutricionistas de acordo com o parâmetro numérico estabelecido na resolução FNDE n. 26/2013 e Art. 10 da Resolução CFN Nº 465/2010;

Considerando o Plano de Ação desenvolvido pela Secretária Municipal de Educação da gestão anterior, que prevê a Contratação nutricionistas para a função ligada especificamente a Secretaria Municipal de Educação, com previsão de execução para agosto/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 12 de junho de 2017, a licença por interesse particular concedida à servidora DÉBORA MARIA GRAMULHA, Nutricionista, conforme disposto no Artigo 101, § 1º da Lei Municipal nº 1.079/97, tendo em vista o interesse do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de junho de 2016.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Dia: 21/06/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 21/06/2017 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 21/06/2017, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga/MT, 06 de junho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 027/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 027/2017. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. Data da sessão pública: 23/06/2017 às 08 horas 30 minutos (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 06/06/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 008/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 008/2017. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão pública: 27/06/2017 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 06/06/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 028/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 028/2017. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. Data da sessão pública: 28/06/2017 às 08 horas 30 minutos (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 06/06/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 007/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER LABORATORIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-03. Data da sessão pública: 26/06/2017 às 08h30min (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 06/06/2017.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO/RESULTADO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público o CANCELAMENTO da Tomada de Preços nº 028/2016. Objeto: contratação de empresa para: construção de escada de acesso às casas na serra no Bairro União, reforma e ampliação da Escola Municipal Francisco Antônio Marcucci – Bairro Santo Antônio, reforma do refeitório no DMER – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens – Bairro Vila Maria Lúcia e substituição de caixa d'água na Escola Municipal Helena Esteves, em virtude da empresa

vencedora Stonnes Engenharia Ltda-EPP, não ter assinado o contrato. Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 25/05/2017. **Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0015/2017**, destinada a **contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para Prestação de Serviços no fornecimento de pães e lanches para atender esta Prefeitura.**, teve como vencedora a empresa: **HUMBERTO LUIZ BORGES ME** com o valor total de **R\$ 57.594,50**.

Brasnorte-MT, 06 (SEIS) de junho de 2017.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

018/2017
Porte (EPPs)
Aviso de Licitação – Pregão Presencial/Registro de Preços n. Exclusiva para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº 10.520/2002**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017**, “Menor Preço por item”, com data de abertura dos envelopes prevista para o dia 23/06/2017, às 08:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, tendo como objetivo as **Aquisição de Cestas Básicas**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h**, pelo telefone: **(66) 3592-3200** ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

BRASNORTE-MT, 06 de Junho de 2017.

Donizete Alves de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE –SE LE PREGÃO ELETRÔNICO Nº50-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM
Realização: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de junho 2017 às 08:00 hs
horário de Cuiabá.

LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM
Realização: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de junho 2017 às 08:00 hs
horário de Cuiabá

INTERESSADA: TODAS AS SECRETARIAS
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao>.

Cáceres-MT, 06 de Junho de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse
Extrato do Contrato Administrativo nº 096/2017 – PGM

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cáceres – MT.**

Contratada: **V.L. MORETTO & CIA LTDA**

Objeto: Pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, sinalização viária e passeio público na Avenida Europa, bairro Vila Real. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 683.644,81 (seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** e o prazo de sua Vigência estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 06 de junho de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa
Secretario Mun. de Obras e Serviços Urbanos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº51-2017 COM REGISTRO DE PREÇO
MEHOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETÁRIAS

Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de papel higiênico para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Realização: 21 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de junho 2017.

Débhora Belusi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
REGISTRO DE PREÇOS

“COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP”

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica nas principais vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/06/2017 às 13h00min (Horário Brasília/DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela **Lei Federal 10520/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº. 8.666/93**, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 05 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

A Equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, por meio de sua pregoeira, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA-ME
CNPJ nº 18.093.366/0001-18

Carlinda – MT, 06 de Junho de 2017.

Deise Dione Mutschall
Pregoeira Substituta

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados, que realizar-se a Chamada Pública Nº 001/2017, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O recebimento das documentações e do projeto de venda ocorrerá no dia 05 de Julho de 2017, às 08h00min, no Setor de Licitações, sito a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT. O edital com os dados completos encontra-se disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

Cláudia/MT, 06 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL nº 046/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 22/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/06/2017 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 43/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: CLÍNICO GERAL E ORTOPEDISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **RENATA DA COSTA DA SILVA CLINICA EIRELI- ME E MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

Comodoro – MT, 05 de Junho de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de junho de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 06 de Junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **PROCESSO Nº 437/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de seu Pregoeiro, Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Revogar o presente Processo Licitatório que tem por Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material permanente destinado a creche municipal professora Lucinara Aparecida Lima E Silva, junto ao Município de Confresa- MT.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto para incluir novos itens, assim como promover melhor especificação técnica dos mesmos.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. nº. 437/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial sob. nº. 050/2017, previsto para ocorrer no dia 09 de junho de 2017 às 14h30min.

Confresa/MT, em 06 de junho de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

Rônio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIAS

PORTARIA nº 10/2017/RH/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação afastamento sem ônus para tratar de interesse particular formulado nos autos do Processo nº 126.364/2016-1e em atenção ao Parecer Técnico nº 006-01/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIANA SAMITI HAYASHI**, Nutricionista, Matrícula: 4010031, lotada na Coordenadoria Assistencial de Ações Básicas, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2017.

Elizeth Lúcia de Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA nº 11/2017/RH/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação afastamento sem ônus para tratar de interesse particular formulado nos autos do Processo nº 135.040/2016-1 e em atenção ao Parecer Técnico nº 007-01/2017/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento sem ônus para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora LURDES DE AZEVEDO CARVALHO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 1573821, lotada na Gerência de Centro de Saúde do Tijucal, a partir de 1º de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2017.

Elizeth Lúcia de Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 318/2017/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

Conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1.	Adelson Botelho de Matos	Professor	06/03/2017 a 04/04/2017	30
2.	Aline Graciele Toscaro da Silveira	TDI	24/03/2017 a 07/04/2017	15
3.	Ana Paula Gomes de Moraes	Professor	09/03/2017 a 23/03/2017	15
4.	Danielle Barbosa Martins R. Mesquita	TMIE	06/03/2017 a 04/04/2017	30
5.	Edina Dias da Silva	TMIE	05/03/2017 a 19/03/2017	15
6.	Edina Dias da Silva	TMIE	20/03/2017 a 18/04/2017	30
7.	Eva Rodrigues dos Reis	TMIE	05/03/2017 a 11/03/2017	7
8.	Geovana Melo de Souza	TMD	20/03/2017 a 18/04/2017	30
9.	Gilza da Silva Almeida	TDI	02/03/2017 a 16/03/2017	15
10.	Gilza da Silva Almeida	TDI	17/03/2017 a 31/03/2017	15
11.	Irenilza Oliveira dos Reis	TDI	10/03/2017 a 24/03/2017	15
12.	Luzia Arruda Pinto	TNE	07/03/2017 a 07/03/2017	1
13.	Miss Lane Rocha dos Santos	Professor	06/03/2017 a 04/05/2017	60
14.	Neuzelene Lemes de Moraes	TDI	19/03/2017 a 20/03/2017	1
15.	Patrícia Fernanda de Campos	TNE	25/02/2017 a 03/03/2017	7
16.	Patrícia Fernanda de Campos	TNE	06/03/2017 a 15/03/2017	10
17.	Regina Duarte Silva da Conceição	TNE	25/03/2017 a 23/04/2017	30
18.	Rose Célia Nunes Cavalcante	Professor	13/02/2017 a 01/03/2017	17
19.	Rozalia Emilia de Paula e Silva	Professor	15/03/2017 a 24/03/2017	10
20.	Rozalia Emilia de Paula e Silva	Professor	27/03/2017 a 31/03/2017	5
21.	Sebastiana Correa da Silva	TMD	23/03/2017 a 21/04/2017	30
22.	Tatiana Gomes da Silva	TDI	20/02/2017 a 31/03/2017	40
23.	Vânia Ely Benites Lemos	TNE	08/03/2017 a 08/03/2017	1
24.	Vânia Ely Benites Lemos	TNE	24/03/2017 a 24/03/2017	1
25.	Waldirene Henrique Alexandre	Professor	21/02/2017 a 07/03/2017	15

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá – MT, 01 de Junho de 2017.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias

Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 837/2017

PORTARIA Nº 319/2017/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE:

Conceder **Licença Médica** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1.	Adriana Castro Herrero	Professor	17/02/2017 a 02/04/2017	45
2.	Adriana Fátima de Araujo Silva	Professor	22/02/2017 a 23/03/2017	30
3.	Adriana Lucia Luijten	Professor	02/03/2017 a 31/03/2017	30
4.	Adriana Nogueira de Carvalho	TNE	06/03/2017 a 04/04/2017	30
5.	Aide Benedita de Amorim	TNE	25/02/2017 a 11/03/2017	15
6.	Alanir de Oliveira	TDI	17/03/2017 a 30/03/2017	14
7.	Alda Souza Lelis	Professor	22/03/2017 a 20/04/2017	30
8.	Aldeydes Rosa Vieira de Oliveira	TMIE	16/03/2017 a 22/03/2017	7
9.	Alessandra Cristina Perrot Franco	TDI	27/03/2017 a 31/03/2017	5
10.	Ana Paula da Costa	TMIE	20/03/2017 a 31/03/2017	12
11.	Anair Clara da Anunciação Costa	Professor	23/03/2017 a 01/04/2017	10
12.	Andre Luiz de Moraes e Silva	Professor	02/03/2017 a 15/04/2017	45
13.	Andrea Gonçalves da Costa	TDI	06/03/2017 a 15/03/2017	10
14.	Andrea Gonçalves da Costa	TDI	16/03/2017 a 20/03/2017	5
15.	Ângela Maria de Oliveira Miranda	Professor	10/03/2017 a 08/04/2017	30
16.	Antonia Cristiana da Silva	TNE	27/03/2017 a 25/04/2017	30
17.	Antonio Marcio Dias da Silva	TMIE	05/03/2017 a 03/04/2017	30
18.	Aparecida Edneia da Silva	TNE	23/02/2017 a 24/03/2017	30
19.	Aracele Liciane de Oliveira	TMIE	03/03/2017 a 01/04/2017	30
20.	Arão Bastos Ormond	Professor	03/03/2017 a 31/05/2017	90
21.	Arlene Cabral de Jesus	Professor	15/03/2017 a 21/03/2017	7
22.	Áurea da Silva Santos	TMIE	09/03/2017 a 06/07/2017	120
23.	Bernadeth Luiza da Silva e Lima	Professor	06/03/2017 a 19/04/2017	45
24.	Camile de Araujo Aguiar	Professor	12/03/2017 a 16/03/2017	5
25.	Carlos Jose Henrique de Souza	Professor	17/02/2017 a 08/03/2017	20
26.	Carolina Lemos dos Santos	Professor	23/02/2017 a 09/03/2017	15
27.	Carolina Lemos dos Santos	Professor	23/02/2017 a 09/03/2017	15
28.	Celi Camargo da Silva Nery	Professor	06/03/2017 a 04/04/2017	30
29.	Celsa Maria de Arruda	TMIE	23/02/2017 a 24/03/2017	30
30.	Cherilyn Karine Fritsche	TMIE	20/03/2017 a 18/04/2017	30
31.	Cilene Cássia da Silva	Professor	04/03/2017 a 02/04/2017	30
32.	Cirlene Ribeiro de Figueiredo	Professor	10/03/2017 a 08/04/2017	30
33.	Cladimar Pescador	Professor	14/03/2017 a 12/04/2017	30
34.	Clovis Arantes	Professor	09/03/2017 a 28/03/2017	20
35.	Conceição Duarte Gonçalves	TMIE	20/03/2017 a 18/04/2017	30
36.	Cristiana Cynthia Ribeiro	TMIE	17/03/2017 a 26/03/2017	10
37.	Dalva Maria da Cunha	TNE	26/02/2017 a 10/03/2017	13
38.	Daniele Fonseca de Lima	TMIE	28/02/2017 a 13/03/2017	14
39.	Daniele Fonseca de Lima	TMIE	14/03/2017 a 01/04/2017	19
40.	Danúbia Rodrigues Barão da C.	Professor	17/02/2017 a 18/03/2017	30
41.	Danúbia Rodrigues Barão da C.	Professor	19/03/2017 a 17/04/2017	30
42.	Débora Tavares Correa	DTI	13/03/2017 a 11/04/2017	30

43.	Dovirge Ribeiro Batista	TNE	16/03/2017 a 14/04/2017	30
44.	Edilene Macedo dos Santos	Professor	18/03/2017 a 01/04/2017	15
45.	Edite Faustino	Professor	06/03/2017 a 04/04/2017	30
46.	Edna Cespedes Pedraza	TMD	27/03/2017 a 25/04/2017	30
47.	Elayr Moraes da Silva	TNE	20/02/2017 a 21/03/2017	30
48.	Elenice Maria de Moraes Lopes	TNE	05/03/2017 a 24/03/2017	20
49.	Eli Rodrigo Gonçalves	TMIE	02/03/2017 a 31/03/2017	30
50.	Eliana Aparecida Vitaliano	Professor	19/02/2017 a 19/05/2017	90
51.	Eliana Maria Ruis	Professor	17/03/2017 a 15/04/2017	30
52.	Elias Colonhese Basso	TMD	24/02/2017 a 03/06/2017	100
53.	Elida Hoffmann Schultz	Professor	20/03/2017 a 26/03/2017	7
54.	Ellman Conceição Rondon	TMIE	08/03/2017 a 05/06/2017	90
55.	Elivaldo Mendonça de Souza	TMIE	05/03/2017 a 19/03/2017	15
56.	Elizabeth Marques de Sales	Professor	03/03/2017 a 17/03/2017	15
57.	Elizaine Silva Maia	TDI	06/03/2017 a 04/04/2017	30
58.	Elizarda Peres Braga	TMD	25/03/2017 a 08/04/2017	15
59.	Kellen Patrícia Deller Gasques	TNE	17/03/2017 a 15/04/2017	30+
60.	Erondina de Fátima Lopes Souza	TDI	14/03/2017 a 28/03/2017	15
61.	Estevina de Oliveira Peixoto	TMIE	16/03/2017 a 30/03/2017	15
62.	Etelvania Reis Andrade	Professor	25/02/2017 a 25/04/2017	60
63.	Eunice da Silva Belido	Professor	09/03/2017 a 22/04/2017	45
64.	Eurides Martins de Freitas	TDI	07/03/2017 a 05/04/2017	30
65.	Eva Maria dos Passos	Professor	15/02/2017 a 31/03/2017	45
66.	Everaldo Silva Santos	TMIE	16/03/2017 a 14/04/2017	30
67.	Fátima Aparecida Jamariquele	Professor	25/02/2017 a 11/03/2017	15
68.	Fátima Aparecida Jamariquele	Professor	15/03/2017 a 21/03/2017	7
69.	Fátima Aparecida Jamariquele	Professor	22/03/2017 a 20/05/2017	60
70.	Feliciano Ramos de Oliveira	TMIE	24/03/2017 a 28/03/2017	5
71.	Flavia Cristina de Almeida de O. Campos	TNE	23/03/2017 a 11/04/2017	20
72.	Geidiane Borges Mendes	TNE	23/03/2017 a 11/04/2017	20
73.	Genir de Souza Bueno	TMIE	07/03/2017 a 13/03/2017	7
74.	Geyse Regina Correa Ribeiro	Professor	24/03/2017 a 22/04/2017	30
75.	Giovania Teixeira Duarte	Professor	01/03/2017 a 29/04/2017	60
76.	Gracielle Vilmar dos Santos	TDI	18/03/2017 a 01/04/2017	15
77.	Huenderson de Assunção	TMIE	23/03/2017 a 06/04/2017	15
78.	Hugo Menezes da Silva	TMIE	20/03/2017 a 20/03/2017	1
79.	Ianai Fernanda Leque de Almeida	Professor	01/03/2017 a 30/03/2017	30
80.	Ianai Fernanda Leque de Almeida	Professor	01/03/2017 a 30/03/2017	30
81.	Ignês Aparecida Di Pietro	Professor	07/03/2017 a 23/03/2017	17
82.	Ilma Leite de Souza da Silva	Professor	16/02/2017 a 02/03/2017	15
83.	Ilma Leite de Souza da Silva	Professor	03/03/2017 a 01/05/2017	60
84.	Iranil Maria Rondon	TNE	08/03/2017 a 22/03/2017	15
85.	Isabel Cristina Samaniego Brandão	TMIE	20/03/2017 a 24/03/2017	5
86.	Jacildo da Silva Monteiro	TNE	09/03/2017 a 23/03/2017	15
87.	Jailson Prado da Silva	Professor	02/03/2017 a 21/03/2017	20
88.	Jair Geraldo Jerônimo	Professor	20/02/2017 a 20/04/2017	60
89.	Janete Aparecida Pastore	TDI	14/03/2017 a 28/03/2017	15
90.	Janete Aparecida Pastore	Professor	14/03/2017 a 28/03/2017	15
91.	Janete Aparecida Pastore	TDI	29/03/2017 a 31/03/2017	3
92.	Janete Aparecida Pastore	Professor	29/03/2017 a 31/03/2017	3
93.	Janio Rogério Brito	TNE	21/03/2017 a 30/03/2017	10
94.	Joair Couto Alves dos Santos	TMIE	22/03/2017 a 20/04/2017	30

95.	Joana D' Arc Miquelli Tavares Romão	TNE	24/02/2017 a 09/03/2017	14
96.	Joana D' Arc Miquelli Tavares Romão	TNE	10/03/2017 a 21/03/2017	12
97.	João Bosco Dutra da Silva	TMIE	17/03/2017 a 15/04/2017	30
98.	João Calisto Ferreira	TMIE	07/03/2017 a 20/04/2017	45
99.	Jordão José Pires Silva	TMD	16/02/2017 a 18/05/2017	92
100.	José Gomes da Silva	TMIE	06/03/2017 a 04/04/2017	30
101.	Josefa de Fátima Barbosa	TMIE	19/03/2017 a 17/04/2017	30
102.	Jucelia Alves Pereira Marques Esteves	Professor	02/03/2017 a 31/03/2017	30
103.	Jucilene Maria de Moraes	TMIE	24/03/2017 a 22/04/2017	30
104.	Juliene Nunes de Siqueira	TDI	13/03/2017 a 11/04/2017	30
105.	Kellen Patrícia Deller Gasques	TNE	17/03/2017 a 15/04/2017	30
106.	Kleberson Pereira	TMIE	04/03/2017 a 08/03/2017	5
107.	Laura Isabel M. Vasconcelos de Almeida	Professor	13/03/2017 a 11/04/2017	30
108.	Laura Maria de Oliveira	TMIE	21/03/2017 a 04/04/2017	15
109.	Lenildo da Silva Nunes	TMIE	20/03/2017 a 03/04/2017	15
110.	Leonice Miguel dos Santos	TDI	24/03/2017 a 07/05/2017	45
111.	Leonir Silva da Costa	Professor	07/03/2017 a 10/03/2017	4
112.	Lieni da Silva Netta Araujo	TNE	23/02/2017 a 24/03/2017	30
113.	Lieni da Silva Netta Araujo	TNE	24/03/2017 a 22/04/2017	30
114.	Lucia Rodrigues Leite	Professor	07/03/2017 a 05/05/2017	60
115.	Luciana de Arruda	TDI	23/03/2017 a 21/04/2017	30
116.	Lucila Romana dos Santos	Professor	22/03/2017 a 20/04/2017	30
117.	Lucinete Silva de Jesus	professor	22/03/2017 a 20/04/2017	30
118.	Lucivan Moreira da Silva Aguiar	TMIE	02/03/2017 a 30/04/2017	60
119.	Mabel Strobel Moreira da Silva	Professor	23/03/2017 a 01/04/2017	10
120.	Magda Amaral Coelho	Professor	09/03/2017 a 07/04/2017	30
121.	Marcelo Ferreira Gonçalves	TMIE	14/03/2017 a 28/03/2017	15
122.	Marcio Luiz Ramos	TMIE	15/03/2017 a 29/03/2017	15
123.	Margarida Ribeiro de Faria Zanuzzo	Professor	20/02/2017 a 05/04/2017	45
124.	Maria Alves da Fonseca	TMIE	10/03/2017 a 08/04/2017	30
125.	Maria Aparecida Pereira Rosa	TNE	16/03/2017 a 04/04/2017	20
126.	Maria Auxiliadora Amario Gonçalves	TNE	02/03/2017 a 31/03/2017	30
127.	Maria Carmem de Oliveira	Professor	04/03/2017 a 18/03/2017	15
128.	Maria Carmem de Oliveira	Professor	04/03/2017 a 18/03/2017	15
129.	Maria Carmem de Oliveira	Professor	19/03/2017 a 17/04/2017	30
130.	Maria Carmem de Oliveira	Professor	19/03/2017 a 17/04/2017	30
131.	Maria da Penha Arruda	Professor	18/02/2017 a 04/03/2017	15
132.	Maria do Nascimento Reis	Professor	27/03/2017 a 25/05/2017	60
133.	Maria Elenice de Lima Bezerra	TMIE	25/03/2017 a 08/04/2017	15
134.	Maria Evangélica da Silva	TDI	03/03/2017 a 01/05/2017	60
135.	Maria Irene da Silva	TNE	01/03/2017 a 30/03/2017	30
136.	Maria Irene da Silva	TNE	31/03/2017 a 29/05/2017	60
137.	Maria Jose dos Reis	TNE	01/03/2017 a 30/03/2017	30
138.	Maria Jose dos Reis	TNE	31/03/2017 a 29/04/2017	30
139.	Maria Madalena Nunes Ferreira	TMIE	09/03/2017 a 23/03/2017	15
140.	Maria Marta Mangabeira	Professor	20/02/2017 a 21/03/2017	30
141.	Marilce da Costa Campos	Professor	27/02/2017 a 09/03/2017	11
142.	Mariene Fonseca Dias Moreira	Professor	20/03/2017 a 18/05/2017	60
143.	Marília Ortiz Cortez	Professor	17/03/2017 a 15/04/2017	30
144.	Marilza Amaral do Nascimento	TMIE	24/03/2017 a 22/04/2017	30
145.	Marilza Souza Silva Ferreira	TMIE	07/03/2017 a 05/04/2017	30
146.	Marinete Souza Paes de Barros	TNE	07/03/2017 a 16/03/2017	10

147.	Marinete Souza Paes de Barros	TNE	17/03/2017 a 31/03/2017	15
148.	Marizete de Almeida Pita	TDI	24/03/2017 a 31/03/2017	8
149.	Marleide Ferreira Lucena Lima	Professor	24/03/2017 a 22/04/2017	30
150.	Marta Damião da Silva Bastos	TDI	03/03/2017 a 17/03/2017	15
151.	Matilde Sampaio Bidoia Farias	TMD	27/03/2017 a 25/04/2017	30
152.	Michelli Andrea de Sant' Ana Nunes	Professor	24/02/2017 a 09/04/2017	45
153.	Miguelina Maria dos Santos	TDI	10/03/2017 a 07/06/2017	90
154.	Mirian Dias Figueiredo	Professor	07/03/2017 a 10/03/2017	4
155.	Mirian Dias Figueiredo	Professor	16/03/2017 a 22/03/2017	7
156.	Monica Rosa da Silva	Professor	06/03/2017 a 06/03/2017	1
157.	Nadia Patrícia Silva Borges	Professor	27/03/2017 a 10/05/2017	45
158.	Nara Aparecida Camargo	TMIE	10/03/2017 a 24/03/2017	15
159.	Nara Flavia de Santana Silva	TDI	22/03/2017 a 20/04/2017	30
160.	Natalina Rodrigues Moreira	TMIE	03/03/2017 a 01/04/2017	30
161.	Neide Terezinha Rodrigues de Carvalho	Professor	06/03/2017 a 04/04/2017	30
162.	Neiva Siqueira e Silva	Professor	21/02/2017 a 07/03/2017	15
163.	Neiva Socorro Barros da Conceição	TNE	24/03/2017 a 22/04/2017	30
164.	Nercy Maria de Oliveira	TDI	28/03/2017 a 26/04/2017	30
165.	Nilda Nunes Rebello	Professor	15/03/2017 a 19/03/2017	5
166.	Nilda Nunes Rebello	Professor	20/03/2017 a 13/04/2017	25
167.	Odair Jorge Leite da Silva Neto	TMIE	06/03/2017 a 03/06/2017	90
168.	Odayza Conceição de Araujo Gomes	Professor	06/03/2017 a 04/04/2017	30
169.	Odayza Conceição de Araujo Gomes	Professor	06/03/2017 a 04/04/2017	30
170.	Olga Campos Alves	Professor	18/03/2017 a 16/04/2017	30
171.	Osmar Jesus da Silva	TMIE	02/03/2017 a 30/05/2017	90
172.	Rafael Bruno de Jesus Santos	TMIE	02/03/2017 a 15/04/2017	45
173.	Raquel Lemes de Freitas Silva	TNE	20/03/2017 a 18/04/2017	30
174.	Regina Aparecida Dias de O. Almeida	Professor	23/03/2017 a 21/04/2017	30
175.	Regina Célia Sales de Freitas	Professor	13/03/2017 a 27/03/2017	15
176.	Renilza Araujo de Magalhães	TDI	10/03/2017 a 16/03/2017	7
177.	Renilza Araujo de Magalhaes	TDI	17/03/2017 a 19/03/2017	3
178.	Rita de Cássia e Silva Franca	TNE	10/03/2017 a 08/04/2017	30
179.	Rivelina Carlos da Silva	TMIE	20/03/2017 a 18/04/2017	30
180.	Rone Camargo de Figueiredo	TMIE	16/03/2017 a 29/04/2017	45
181.	Roosevelt Alves Filho	Professor	09/03/2017 a 07/04/2017	30
182.	Rosa Maria Pereira	TNE	22/03/2017 a 20/04/2017	30
183.	Rosângela Aparecida Pereira	Professor	02/03/2017 a 16/03/2017	15
184.	Rosângela Arruda de Oliveira	TNE	08/03/2017 a 01/04/2017	25
185.	Rose Terezinha Silva	TNE	03/03/2017 a 01/04/2017	30
186.	Roselaine Crystina Ferraz	Professor	16/02/2017 a 17/03/2017	30
187.	Roselia Gonçalves de Lima	TDI	06/03/2017 a 04/04/2017	30
188.	Rosemary Silveira Barbosa	Professor	02/03/2017 a 26/03/2017	25
189.	Rosenil Maria de Araujo	TDI	24/02/2017 a 10/03/2017	15
190.	Rosenir Regina da Silva	TDI	10/03/2017 a 18/04/2017	40
191.	Rosenita Alves de Sousa Silva	TDI	01/03/2017 a 29/04/2017	60
192.	Rosielly Rita Correa Borges	TMIE	04/03/2017 a 02/04/2017	30
193.	Rosilene do Bom Despacho Reis	TDI	22/02/2017 a 22/05/2017	90
194.	Rosimari Facco Ferraz de Aguiar	Professor	16/03/2017 a 14/05/2017	60
195.	Rosineide M. da C. Nascimento da Costa	TMIE	21/03/2017 a 19/04/2017	30
196.	Rosineide Maria da C. Nascimento da Costa	TMD	06/03/2017 a 20/03/2017	15
197.	Rosiris Arena Rossi	Professor	21/02/2017 a 12/03/2017	20

198.	Rozalvis Antunes da Silva	TMIE	14/03/2017 a 15/03/2017	2
199.	Sara da Silva Ferreira	TDI	22/03/2017 a 05/04/2017	15
200.	Sebastiana Rodrigues de Sousa	Professor	27/03/2017 a 10/04/2017	15
201.	Sergia Eliana Novaes da Silva	Professor	12/03/2017 a 10/04/2017	30
202.	Sergiani de Almeida Sampaio Nascimento	TMIE	13/03/2017 a 02/04/2017	21
203.	Shislene Loango Araujo	TDI	25/03/2017 a 23/05/2017	60
204.	Silvie Cristine Magalhães Sousa	TNE	16/03/2017 a 29/03/2017	14
205.	Solange Marques de Paula	TNE	09/03/2017 a 23/03/2017	15
206.	Solange Marques de Paula	TNE	24/03/2017 a 22/04/2017	30
207.	Stefhania Resende Ernesto	Professor	06/03/2017 a 20/03/2017	15
208.	Stefhania Resende Ernesto	Professor	06/03/2017 a 20/03/2017	15
209.	Suellen Cristina de Amorim Xavier	TAE	01/03/2017 a 10/03/2017	10
210.	Suzana Lucia Magalhães da Silva	TDI	13/03/2017 a 26/04/2017	45
211.	Tainá Souza Barbosa	Professor	14/03/2017 a 27/04/2017	45
212.	Tânia Isabel Santos de Castilho Lírio	TDI	09/03/2017 a 07/05/2017	60
213.	Tatiana Santana de Barros	TMIE	07/03/2017 a 13/03/2017	7
214.	Tereza de Fátima Silva	Professor	17/02/2017 a 18/03/2017	30
215.	Vanda Miranda da Silva	TNE	10/03/2017 a 08/04/2017	30
216.	Vanildes Maria da Silva Paulino	TNE	02/03/2017 a 06/03/2017	5
217.	Vicentina Veríssima da Conceição	TNE	03/03/2017 a 17/03/2017	15
218.	Vlademilce Arruda Campos Aguiar	Professor	01/03/2017 a 07/03/2017	7
219.	Wania Cristina Aprinio de Souza	TMIE	27/03/2017 a 10/04/2017	15
220.	Watson Pereira Rezende	Professor	20/03/2017 a 18/04/2017	30
221.	Watson Pereira Rezende	Professor	20/03/2017 a 18/04/2017	30
222.	Welinton Genesio Alves	TMIE	07/03/2017 a 05/04/2017	30
223.	Zenaide Francisca de Camargo Castro	TDI	23/02/2017 a 24/03/2017	30
224.	Zenilda Cordeiro Ferreira	TMIE	11/03/2017 a 13/04/2017	34
225.	Zenilda Dantas da Silva	Professor	07/03/2017 a 05/04/2017	30

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá – MT, 01 de Junho de 2017.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 837/2017

PORTARIA Nº 320/2017/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,
RESOLVE:

Conceder **Readaptação de Função** aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1.	Adriana da Silva Nonato	TDI	20/02/2017 a 21/03/2017	30
2.	Adriana da Silva Nonato	TDI	22/03/2017 a 20/04/2017	30
3.	Alaides Pires de Lima Borges	TNE	17/03/2017 a 12/09/2017	180
4.	Ana Antonia Pereira Leite	TDI	05/03/2017 a 31/08/2017	180
5.	Ana de Brito Miranda Nunes	Professor	02/03/2017 a 09/07/2017	130
6.	Ana Lucia de Moraes Canuto	TNE	24/02/2017 a 22/08/2017	180
7.	Ana Luiza de Oliveira Túlio	Professor	31/03/2017 a 28/07/2017	120
8.	Ana Rosa da Silva Fardim	TDI	25/02/2017 a 14/07/2017	140
9.	Aniceta Ferreira Lemes	TNE	17/03/2017 a 14/07/2017	120
10.	Antonia Maria Guimarães Caldas	TMIE	19/03/2017 a 16/07/2017	120
11.	Antonio Carlos Guerrise dos Santos	Professor	08/03/2017 a 05/06/2017	90

12.	Antonio Luiz Afonso de Lima	Professor	08/03/2017 a 05/07/2017	120
13.	Auribela Maria Pinto	TMIE	15/02/2017 a 13/08/2017	180
14.	Benedita Irene de Moraes Oliveira	TNE	05/03/2017 a 31/08/2017	180
15.	Benedita Maia de Amorim Manfrin	Professor	03/03/2017 a 29/08/2017	180
16.	Benedita Maria Xavier de Campos Franca	Professor	02/03/2017 a 29/06/2017	120
17.	Berenice Alves da Silva	TMIE	17/03/2017 a 12/09/2017	180
18.	Carlos Jose Henrique de Souza	Professor	09/03/2017 a 04/09/2017	180
19.	Cátia Simone Dorileo Costa	TDI	25/03/2017 a 22/07/2017	120
20.	Ciris Alves do Nascimento	TMIE	05/03/2017 a 03/05/2017	60
21.	Clariene Cristina Campos Pereira	TMIE	04/03/2017 a 30/08/2017	180
22.	Claudia Ferreira da Silva	TDI	19/03/2017 a 17/04/2017	30
23.	Cleusita Gomes da Conceicao	TDI	20/03/2017 a 18/05/2017	60
24.	Cristaine Araujo da Silva	TNE	22/03/2017 a 19/07/2017	120
25.	Dalva Maria da Cunha	TNE	11/03/2017 a 06/09/2017	180
26.	Deborah Benedita Gomes de Arruda	Professor	22/03/2017 a 19/07/2017	120
27.	Domingas Fagundes Aguiar	TNE	20/03/2017 a 17/07/2017	120
28.	Dulcineia de Moraes Santos	TDI	20/03/2017 a 18/04/2017	30
29.	Edenar Souza Monteiro	Professor	04/03/2017 a 01/07/2017	120
30.	Edilene Barros Lima	Professor	23/02/2017 a 21/08/2017	180
31.	Edna de Almeida	TMIE	03/03/2017 a 20/07/2017	140
32.	Edna Ramalho de Figueiredo	TDI	22/02/2017 a 21/07/2017	150
33.	Elenir Santana Galvão	Professor	20/03/2017 a 15/09/2017	180
34.	Eliane Alves de Anicesio	TNE	02/03/2017 a 09/07/2017	130
35.	Elisabete Rodrigues de Amorim	TDI	21/03/2017 a 18/07/2017	120
36.	Elisangela Lourença de Lima	Professor	16/03/2017 a 13/07/2017	120
37.	Elisangela Lourença de Lima	TDI	16/03/2017 a 13/07/2017	120
38.	Elizabeth Lizandra dos Reis	TDI	01/03/2017 a 08/07/2017	130
39.	Elizabeth Nobuko Sato	Professor	23/02/2017 a 21/08/2017	180
40.	Elizaete de Jesus Furlan	Professor	23/02/2017 a 22/06/2017	120
41.	Elly Maria de Souza	TDI	20/03/2017 a 15/09/2017	180
42.	Elza Silva de Sousa dos Santos	TNE	25/02/2017 a 25/05/2017	90
43.	Eriena Vieira de Gusmão	TNE	28/02/2017 a 27/06/2017	120
44.	Eronidina de Fátima Lopes Souza	TDI	29/03/2017 a 27/04/2017	30
45.	Ester Grigorio de Almeida	TMIE	15/03/2017 a 10/09/2017	180
46.	Eurandia Miranda Rondon	TMIE	19/02/2017 a 08/07/2017	140
47.	Fátima Aparecida Ruzzene da Silva	TMIE	22/02/2017 a 22/05/2017	90
48.	Felismina Maciana dos Reis Oliveira	TMIE	24/02/2017 a 24/05/2017	90
49.	Francisca Maria Bezerra Mendes	Professor	09/03/2017 a 16/07/2017	130
50.	Gabriela Andréia Vidor Arruda	TNE	10/03/2017 a 07/06/2017	90
51.	Geni Estevam Botacine Chiozini	TNE	08/03/2017 a 15/07/2017	130
52.	Gleyce Regina Marques da Silva	TMIE	01/03/2017 a 29/04/2017	60
53.	Gonçalina Barbosa da Silva	Professor	28/03/2017 a 23/09/2017	180
54.	Iosmea Maria de Carvalho	TMIE	09/03/2017 a 06/07/2017	120
55.	Iraildes Roberto de Souza	Professor	15/03/2017 a 10/09/2017	180
56.	Iraildes Roberto de Souza	Professor	15/03/2017 a 10/09/2017	180
57.	Iranil Maria Rondon	TNE	23/03/2017 a 21/04/2017	30
58.	Ivana Rosa Gonçalves	TNE	27/03/2017 a 22/09/2017	180
59.	Ivanilde dos Santos	TDI	17/03/2017 a 12/09/2017	180
60.	Ivanildes Dias da Silva	TMIE	02/03/2017 a 28/08/2017	180
61.	Ivanir Weich	Professor	24/03/2017 a 21/07/2017	120
62.	Ivo da Cruz Oliveira	Professor	07/03/2017 a 14/07/2017	130
63.	Izabel Antunes de Sousa	Professor	05/03/2017 a 01/08/2017	150

64.	Izair Pedrosa da Silva Araujo	TNE	20/03/2017 a 17/07/2017	120
65.	Jailson Prado da Silva	Professor	22/03/2017 a 17/09/2017	180
66.	Joana Batista da Silva Martins	TNE	02/03/2017 a 19/07/2017	140
67.	Joana D' Arc Miquelli Tavares Romão	TNE	23/03/2017 a 18/09/2017	180
68.	Joana Mendes da Cruz	TMIE	10/03/2017 a 07/06/2017	90
69.	Josete Mendes de Arruda	TMIE	05/03/2017 a 02/07/2017	120
70.	Jucinei Soares de Jesus	TMIE	02/03/2017 a 30/05/2017	90
71.	Karla Darcis	Professor	21/03/2017 a 18/07/2017	120
72.	Kátia Gonçalina Alves Figueiredo	Professor	18/03/2017 a 13/09/2017	180
73.	Laura Vanine Rodrigues Pereira	TDI	12/03/2017 a 09/07/2017	120
74.	Lauriene Setubal Rocha	TDI	07/03/2017 a 20/04/2017	45
75.	Lenir Borges Monteiro	Professor	20/03/2017 a 15/09/2017	180
76.	Lozimare de Castilho Siqueira	TNE	14/03/2017 a 09/09/2017	180
77.	Luciene Barbosa de Oliveira	Professor	08/03/2017 a 05/07/2017	120
78.	Lucimara Thais de Souza Vidrago	TNE	22/03/2017 a 19/07/2017	120
79.	Lucimira Oliveira de Almeida	TDI	14/03/2017 a 12/05/2017	60
80.	Luiz Celso Costa Novaes	Professor	26/02/2017 a 15/07/2017	140
81.	Luzinete Ana de Araujo	TMIE	12/03/2017 a 10/05/2017	60
82.	Mailza Martinha de Oliveira	Professor	12/03/2017 a 09/06/2017	90
83.	Márcia Domingas Moura de Arruda	Professor	23/02/2017 a 23/04/2017	60
84.	Márcia Mendes de Souza e Silva	TNE	05/03/2017 a 03/05/2017	60
85.	Maria Aparecida Candido da Silva	Professor	22/02/2017 a 20/08/2017	180
86.	Maria Aparecida Leite Pereira	Professor	27/03/2017 a 22/09/2017	180
87.	Maria Aparecida Ramos	TMIE	12/03/2017 a 10/04/2017	30
88.	Maria Clara da Silva	TNE	20/03/2017 a 15/09/2017	180
89.	Maria da Guia Pereira Macedo	TMIE	26/02/2017 a 24/08/2017	180
90.	Maria de Lourdes Teixeira Sousa	TMIE	05/03/2017 a 03/05/2017	60
91.	Maria dos Anjos Santos de Jesus	Professor	22/02/2017 a 21/07/2017	150
92.	Maria Eliete Gonçalves de Paula	TNE	04/03/2017 a 01/06/2017	90
93.	Maria Eva de Brito Parada	TMIE	11/03/2017 a 06/09/2017	180
94.	Maria Eva Martins	TNE	25/02/2017 a 24/06/2017	120
95.	Maria Ione Lima Barbosa	TMIE	14/03/2017 a 09/09/2017	180
96.	Maria Jose da Silva Dias Cruz	Professor	04/03/2017 a 01/06/2017	90
97.	Maria Lucia da Silva	TDI	10/03/2017 a 17/07/2017	130
98.	Maria Meireles de Souza	TDI	08/03/2017 a 03/09/2017	180
99.	Marilze Ana Papa	TDI	21/02/2017 a 20/06/2017	120
100.	Marinice Gregoria Arruda de Souza	TMIE	07/03/2017 a 14/07/2017	130
101.	Marionita Ferreira de Oliveira	TMIE	23/03/2017 a 20/07/2017	120
102.	Marise Antunes Maciel	Professor	04/03/2017 a 11/07/2017	130
103.	Marlene de Andrade Silvério	TNE	18/02/2017 a 18/05/2017	90
104.	Marli da Conceicao Mendes	TNE	20/03/2017 a 17/07/2017	120
105.	Marliete Magalhães Santos	TNE	04/03/2017 a 02/04/2017	30
106.	Mauricio Domingos de Campos	Professor	23/03/2017 a 20/06/2017	90
107.	Miguelina Viana Plácido	TMIE	09/03/2017 a 07/05/2017	60
108.	Nara Aparecida Camargo	TMIE	25/03/2017 a 22/07/2017	120
109.	Nilza Pereira dos Santos	TMIE	26/02/2017 a 27/03/2017	30
110.	Nilza Pereira dos Santos	TMIE	28/03/2017 a 25/06/2017	90
111.	Odinez Assunção da Silva	TDI	28/03/2017 a 23/09/2017	180
112.	Otilia Maria Pereira da Silva	TNE	13/03/2017 a 10/07/2017	120
113.	Paula Pedrosa de Oliveira Grudzien	TDI	23/03/2017 a 21/05/2017	60
114.	Paula Virgínia Martins de Souza	Professor	27/03/2017 a 24/06/2017	90
115.	Pedrina da Costa Ramos	Professor	01/03/2017 a 29/04/2017	60

116.	Raiany Amorim de Oliveira	TMIE	24/03/2017 a 27/05/2017	65
117.	Ramona Elodia Ramos	TDI	02/03/2017 a 30/05/2017	90
118.	Regina Célia Ferreira Jardim	TMIE	02/03/2017 a 19/07/2017	140
119.	Regina Salgado de Albuquerque	Professor	21/03/2017 a 18/07/2017	120
120.	Renilza Araujo de Magalhães	TDI	20/03/2017 a 17/07/2017	120
121.	Ritalma Gomes de Faria	TMIE	26/02/2017 a 27/03/2017	30
122.	Rosa Maria Pereira	TNE	19/02/2017 a 19/05/2017	90
123.	Rosângela Aparecida Pereira	Professor	17/03/2017 a 12/09/2017	180
124.	Rose Célia Nunes Cavalcante	Professor	02/03/2017 a 30/05/2017	90
125.	Rosemeire Marques de Oliveira	TMIE	22/02/2017 a 22/05/2017	90
126.	Rosilene Piovesan	DTI	07/03/2017 a 14/07/2017	130
127.	Rosinei do Socorro Moreira Ladislau	TNE	20/03/2017 a 15/09/2017	180
128.	Rosiris Arena Rossi	Professor	14/03/2017 a 09/09/2017	180
129.	Samuel Sena Monteiro da Silva	TNE	15/03/2017 a 13/05/2017	60
130.	Sebastiana Ferreira Cavalcante	Professor	29/03/2017 a 26/07/2017	120
131.	Selma Aparecida Alves	TNE	11/03/2017 a 08/06/2017	90
132.	Silvie Cristine Magalhães Sousa	TNE	30/03/2017 a 27/07/2017	120
133.	Silvone Aparecida de Almeida	TDI	25/03/2017 a 22/07/2017	120
134.	Solange Benetti	Professor	23/02/2017 a 12/07/2017	140
135.	Telma Auxiliadora Gomes dos Santos	Professor	21/02/2017 a 19/08/2017	180
136.	Tereza de Fátima Silva	Professor	19/03/2017 a 16/07/2017	120
137.	Thelma Mazarello Pereira Campanelli	Professor	10/03/2017 a 07/07/2017	120
138.	Vanderluse Aparecida de Franca	Professor	22/02/2017 a 20/08/2017	180
139.	Vera Lucia de Miranda	TMIE	31/03/2017 a 26/09/2017	180
140.	Vera Lucia Magalhães Silva	Professor	30/03/2017 a 27/07/2017	120
141.	Vera Lucia Magalhães Silva	Professor	30/03/2017 a 27/07/2017	120
142.	Vilma Ferreira da Silva	TMIE	10/03/2017 a 07/06/2017	90
143.	Viviane de Menezes Santiago	TMIE	23/03/2017 a 20/06/2017	90
144.	Waldirene Auxiliadora Coenga Rondon	TNE	01/03/2017 a 08/07/2017	130
145.	Willian Roberto Pereira Sena	Professor	22/02/2017 a 11/07/2017	140
146.	Zenaide Pereira da Silva	TNE	01/03/2017 a 29/05/2017	90
147.	Zenilde Alves Ramos	TMIE	09/03/2017 a 06/07/2017	120

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá – MT, 01 de Junho de 2017.

Rafael de Oliveira Cotrim Dias
Secretário Municipal de Educação
Ato GP nº 837/2017

PORTARIA Nº. 015/2017/SMHARF

NOMEIA Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Administrativo nº. 048/2017, firmado entre a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá e a Empresa Eloneith Habitação, Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o artigo 58, III e artigo 67 da lei 8666/93. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para Gestor do Contrato epígrafado o servidor Victor Luciano Souza dos Santos , CPF: 693.402.901-25, RG: 1171251-1, Matrícula: 4044738, Cargo: Diretor Técnico de Projetos.

Art.2º. Nomear para Fiscal do Contrato epígrafado a servidora Lia Rocha Kleim Batista, CPF: 835.129.261-34, CAU: A35656-5, Matrícula 4038401, Cargo: Arquiteta.

Art. 3º. Nomear para Suplente do Contrato epígrafado a servidora Joelma de Souza Siqueira, CPF: 481.921.631-72, RG: 05775477, Matrícula: 2565365, Cargo: Coordenadora de Mobilização Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de junho de 2017.

DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA Nº. 016/2017/SMHARF

NOMEIA Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Administrativo nº. 049/2017, firmado entre a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá e a Empresa ETCR ACQUA Recuperação Ambiental LTDA-ME.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o artigo 58, III e artigo 67 da lei 8666/93. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para Gestor do Contrato epígrafado a servidora Lia Rocha Kleim Batista, CPF: 835.129.261-34, CAU: A35656-5, Matrícula 4038401, Cargo: Arquiteta.

Art.2º. Nomear para Fiscal do Contrato epígrafado o servidor Victor Luciano Souza dos Santos , CPF: 693.402.901-25, RG: 1171251-1, Matrícula: 4044738, Cargo: Diretor Técnico de Projetos.

Art. 3º. Nomear para Suplente do Contrato epígrafado a servidora Thais Nascimento Fonseca de Moraes, CPF: 018.668.581-57, RG: 155.5745-6, Matrícula: 4868058, Cargo: Gerente de Projetos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 06 de junho de 2017.

DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 122/2017 – Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 083/2016/SME, Ata De Registro De Preços Nº. 003/2017 e Processo Administrativo Nº. 045.195/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/0001-33, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. João Batista Alves Vieira. **OBJETO:** Aquisição de água mineral e vasilhames de acondicionamento de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017– Originário Concorrência Pública Nº 017/2016 e Processo Administrativo nº 69.561/2016. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias. **CONTRATADA:** GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.528.636/0001-79, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Valmir Vicente. **OBJETO:** Execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aproximação da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche tipo B – CMEI Recanto do Sol no Município de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 09601; Programa de Trabalho: 2050; Elemento de Despesa: 44.90.5100; Fontes: 101/108/118/318. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 982.524,05 (novecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da Concorrência Pública Nº 17/2016, realizado com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10467/2014 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Rafael de Oliveira Cotrim Dias e, de outro lado, a Empresa Ábaco Tecnologia De Informação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.432.689/0001-33, neste ato representado pelo Senhor Lenil Kazuhiro Moribe. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 09 (nove) meses, passando a vigor a partir de 07 de abril de 2017 a 07 de janeiro de 2018. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 39.255/2017, vinculado ao Contrato nº 10467/2014, proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2013, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de serviços de fábrica de softwares, manutenção de sistemas, suporte técnico e assessorias em sistemas e administração em infraestrutura de TI, para atendimento dos Sistemas de Gestão Pública do Município de Cuiabá, de forma a atender as necessidades da Administração Pública Municipal e suas Secretarias, conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos”, com respaldo no Parecer Jurídico nº 68/PCP/PGM/2017, e amparado legalmente nos artigos 57, IV , da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2015/2016/2017/SMASDH

CONCEDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 – 46

CONVENIENTE: INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ICEMAT – CNPJ: 14.914.071/0001-04.

OBJETO: A Solicitação para promover a Prorrogação e o Acréscimo no valor do convênio, conforme as Cláusulas Quarta e Nona do Termo de Convênio que mediante suas inclusões, com previsão de repasse assim que regularizar as pendências contidas no Ofício Nº 241/2016 – 34º PJC.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

11.601.0001.08.244.006.2014.9900.33.50.4300.107.6.1

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

11.601.0001.08.244.006.2014.9900.33.50.4300.106.6.1

PROJETO DE ATIVIDADE: 2014 – Serviço de Proteção Social Esp. Às Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

NATUREZA DE DESPESA: 335043

CONTRAPARTIDA DO CONVENIENTE: R\$ 0,00

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio é até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: Cuiabá, 30 de novembro de 2016.

ASSINAM: O Sr. **Jose Rodrigues Rocha Junior**, CPF: 815.913.221-20 Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano **CONCEDENTE**.

O Sr. **Fernando Guerreiro de Andrade**, CPF: 704.388.621-04 – Presidente do Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso - **ICEMAT** - **CONVENIENTE**.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá – SMADES/MT, no dia 02 de maio de 2017 em conformidade com **Art. 12 da Lei Complementar nº 146 de 08 de Janeiro de 2007 e Portaria Nº02/2017/SMADES**, torna públicas o Indeferimento e Arquivamento definitivo dos seguintes Processos de Solicitação de Licenciamento Ambiental, pela **Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA**

Cuiabá, 02 de junho de 2017

N.º ORDEM	DE	N.º PROTOCOLO	TIPO DE LICENÇA	DATA PROTOCOLO	DE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ATIVIDADE LICENCIADA	A SER	BAIRRO
1		0.124.061/2015-1	L.P/L.I/L.O	01/12/2015		Gelocubo Indústria e Comércio de Gelo	03.881.870/0001-05	Fabrica de Gelo em Cubo ou Barras		Av. Miguel Sutil, nº 8680, Santa Rosa, Cuiabá/MT
2		0.094.280/2015-1	L.P/L.I/L.O	04/09/2015		H. J. Follmann Refeições	02.147.720/0001-00	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		Rua: Um – Conj. Res. Jard. Maluf, nº 185, São José, Cuiabá/MT
3		0.129.111/2015-1	L.P/L.I/L.O	17/12/2015		Clínica Médica Mady Ltda	37.429.560/0001-76	Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas		Rua: Manoel Ramos Lino, nº223, Coophamil, Cuiabá/MT
4		0.070.068/2016-1	L.P/L.I/L.O	30/06/2016		SONAR – Unidade Avançada de Diagnóstico por Imagem S/S Ltda -ME	00.087.608/0001-03	Atividades de Serviços de Complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		Rua: Manoel Garcia Velho, nº142, Bandeirantes, Cuiabá/MT
5		0.070.077/2016-1	L.P/L.I/L.O	30/06/2016		Fabiana Ribeiro de Castilho Restaurante - ME	24.484.258/0001-79	Restaurantes e Similares		Av. das Flores, nº 793, Qd. 40, Lot. 04, Jardim Cuiabá/MT
6		0.114.675/2016-1	L.P/L.I/L.O	04/11/2016		Centro de Diagnóstico Santa Rosa Ltda	02.171.515/0001-80	Atividades de Serviços de Complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		Av. Miguel Sutil, nº8000, Sala 11 e 12, Ribeirão da Ponte, Cuiabá/MT
7		0.085.854/2016-1	L.P/L.I/L.O	11/08/2016		Jony Cesar da Cruz e CIA Ltda -EPP	18.916.382/0001-63	Restaurantes e Similares		Rua: Pres. Afonso Penna, nº1044, Sala 1, Quilombo, Cuiabá/MT
8		0.110.427/2016-1	L.P/L.I/L.O	21/10/2016		Maria do Carmo Souza Panificadora - ME	70.429.220/0001-10	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		Rua: Dr. Virgílio Alves Corrêa, nº268, Jardim Cuiabá/MT
9		0.049.440/2016-1	L.P/L.I/L.O	11/05/2016		Eletrotubos Comércio de Materiais para Construção Ltda	14.972.590/0001-29	Comércio varejista de materiais de construção em geral		Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, nº1282, Jardim Leblon, Cuiabá/MT
10		0.087.531/2016-1	L.L/L.P/L.I/L.O	16/08/2016		T. F. de Siqueira Auto Serviços	11.117.997/0001-80	Oficina Mecânica		Rua: Bahia, nº05, Qd. 19, Sala 01, CPA II, Cuiabá/MT
11		0.039.355/2016-1	L.P/L.I/L.O	14/04/2016		Crivellaro E Cia Ltda -ME	08.281.119/0001-91	Atividade Odontológica		Rua Estevão de Mendonça, nº 1108, Quilombo, Cuiabá/MT
12		0.026.477/2015-1	L.P/L.I/L.O	20/03/2015		E. C. M Barros ME	21.758.618/0001-95	Comércio Varejista		Rua Trinta e Cinco, Qd. 82, nº 9, Santa Cruz I, Cuiabá/MT
13		0.044.016/2016-1	L.P/L.I/L.O	28/04/2016		V M Cabral Lava Jato	02.644.929/0001-89	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores		Av. Pernambuco, Lot. CPA II, Morada do Ouro, Cuiabá/MT
14		0.012.275/2016-1	L.P/L.I	10/02/2016		Helton Herbert Vianna Ferreira	026.113.781-69	Manutenção de Equipamento		Rua Teles Pires, nº91, Dom Aquino, Cuiabá/MT
15		0.125.240/2015-1	L.P/L.I/L.O	04/12/2015		Revestir Comércio de Pedras Decorativas EIRELI	05.943.596/0001-87	Comercio Varejista de Materiais de Construção não especificados anteriormente		Av. Edna M de Albuquerque Affi, Profª (Av. das Torres), Qd.01, Lt. 30, Jd. Imperial, Cuiabá/MT
16		0.072.703/2015-1	L.P/L.I/L.O	14/07/2015		Agropecuária Jamaxim Ltda	26.594.093/0001-13	Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados		Av. Fernando Correa da Costa, nº 9580, Dist. Industrial, Cuiabá/MT
17		0.086.434/2015-1	L.P/L.I/L.O	17/08/2015		MMCC Ltda	22.180.726/0001-96	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		Rua Estevão de Mendonça, nº 854, Quilombo, Cuiabá/MT
18		0.072.813/2015-1	L.P/L.I/L.O	14/07/2015		O. Silva Moura - ME	21.230.787/0001-58	Manutenção e Reparação Mecânica de veículo Automotores		Av. A, Qd. 43, nº 27, Nova Esperança, Cuiabá/MT
19		0.057.933/2016-1	L.P/L.I/L.O	02/06/2016		Solum Laboratório Ltda	22.212.934/0001-20	Laboratório de Análises de Solo para Fertilização		Rodovia Helder Cândia, nº567, 3º andar, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT
20		0.108.978/2016-1	L.P/L.I/L.O	18/10/2016		Graziele Distribuidora de Água e Gás Ltda	22.157.336/0001-03	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo		Rua P, nº 14, Qd. 06, Parque Atalaia, Cuiabá/MT

				- ME			
21	0.066.339/2016-1	L.P/L./L.O	22/06/2016	Vinicius Bessa Santos ME	24.675.090/0001-89	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Av. Tuiuiu, nº362, CPA IV, Cuiabá/MT
22	0.019.284/2015-1	L.P/L./L.O	05/03/2016	Clínica Odontológica Rocha Andrade Demori	21.317.890/0001-30	Clínica Odontológica	Rua Pernambuco, nº 18-A, CPA II, Cuiabá/MT
23	0.039.352/2016-1	L.P/L./L.O	14/04/2016	Clínica Dr. Marcelo Sandrin Ltda -ME	03.125.994/0001-60	Laboratórios Clínicos	Av. Marechal Deodoro, nº 410, Araés, Cuiabá/MT
24	0.070.392/2015-1	L.P/L./L.O	08/07/2015	De Jorge Hotelaria Ltda	14.937.833/0002-79	Hotelaria/Motel	Rua B, nº 2, Jd Paraíso, Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT
25	0.115.627/2016-1	Dispensa de Licenciamento Ambiental	07/11/2016	Ronie Rodrigues dos Santos ME	25.158.900/0001-92	Estacionamento de Veículos	Rua Maguari, nº45, CPA IV, Cuiabá/MT
26	0.117.134/2015-1	L.L	10/11/2015	Manoel Augusto de Cunha	045.844.848-64	Comercialização de Pescado	Fazenda Cunha Tai Pora, Zonal Rural, APA Coxipó Açu, Cuiabá/MT
27	0.118.662/2015-1	L.O	13/11/2015	WSM Construtora e Incorporadora Ltda	06.112.382/0001-21	Residencial Multifamiliar	Av. Madri (ant. Av. B) esq. c/ Rua dos Sabinos, nº 457, Rod. Parque, Cuiabá/MT
28	0.070.289/2015-1	L.P/L./L.O	08/07/2015	De Jorge Hotelaria Ltda - EPP	14.937.833/0003-50	Hotelaria/Motel	Av. Miguel Sutil, nº 7694, Santa Marta, Cuiabá/MT
29	0.076.369/2015-1	L.P/L./L.O	23/07/2015	L H Restaurante Ltda	70.366.471/0001-01	Restaurante e Similares	Av. José Monteiro de Figueiredo (ant. Lavapés), nº 500, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT
30	0.109.246/2015-1	L.P/L./L.O	16/10/2015	Ramos e Nomura Ltda ME	07.565.920/0001-04	Comércio Varejista de Animais vivos e de Artigos e Alimentos para animais de estimação	Rua Arnaldo de Matos, nº 100, Centro Sul, Cuiabá/MT
31	0.084.446/2016-1	L.P/L./L.O	08/08/2016	Paulina Dias Barbueno	24.103.661/0001-00	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores	Av. Thomé de Arruda Fortes, nº 02, Morada do Ouro (Setor Norte), Cuiabá/MT
32	0.073.353/2015-1	L.P/L./L.O	15/07/2015	LG Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME	13.658.180/0001-45	Comércio de Artigos Ortopédicos	Av. Miguel Sutil, nº 9980-A, Jardim Mariana, Cuiabá/MT

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
SMADES

Marcos Aurélio Botelho Ferreira
Diretor de Gestão Ambiental
DGA/SMADES

Luiz Antônio Nogueira Garcia
Coordenador de Licenciamento Ambiental
CLA/SMADES

PROCESSO SELETIVO

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2017.

O Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 225 de 29 de janeiro de 2010, atendida a Urgência e Emergência, devido ao caráter de excepcionalidade pública que a situação requer.

RETIFICAÇÃO Nº 002/2017

Onde se lê:

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÃO PÚBLICA

CÓD.	Cargo	Vagas	Carga horária	Salário
A.1	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	20	30 horas mensais	R\$ 1.504,00
A.2	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista / Habilitados em Libras	04	30 horas mensais	R\$ 1.504,00
A.3	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	10	40 horas mensais	R\$ 1.203,00
A.4	Técnico de Planejamento do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	03	40 horas mensais	R\$ 1.504,00
A.5	Assistente de Fiscalização do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	04	40 horas mensais	R\$ 1.504,00
A.6	Técnico do Trabalho de Nível II	06	40 horas mensais	R\$ 2.543,00
A.7	Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	08	40 horas mensais	R\$ 2.543,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

A.5	Assistente de Fiscalização do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	- Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio / Conhecimento de Informática.	- Fiscalizar e orientar Programas e Projetos de origem ou correlacionados a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTRADE bem como os seus Equipamentos Públicos de Comercialização e Serviços, auxiliar na fiscalização centros comerciais no município de Cuiabá, zelar pela ordem e manutenção dos centros comerciais; Realizar notificações e advertências junto aos ambulantes e permissionários, efetuar relatórios pertinentes às atividades desenvolvidas, dar suporte as atividades e projetos desenvolvidas pela Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços - DICS
-----	--	--	--

Leia-se :

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÃO PÚBLICA

CÓD.	Cargo	Vagas	Carga horária	Salário
A.1	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	20	30 horas semanais	R\$ 1.504,00
A.2	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista / Habilitados em Libras	04	30 horas semanais	R\$ 1.504,00
A.3	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	10	40 horas semanais	R\$ 1.203,00
A.4	Técnico de Planejamento do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	03	40 horas semanais	R\$ 1.504,00
A.5	Monitor do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	04	40 horas mensais	R\$ 1.504,00
A.6	Técnico do Trabalho de Nível II	06	40 horas semanais	R\$ 2.543,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

A.5	Monitor do Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista	- Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio / Conhecimento de Informática.	Orientar e Monitorar Projetos e Programas de origem ou correlacionados a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTRADE. Auxiliar na fiscalização de Centros Comerciais e Equipamentos Públicos e Serviços vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTRADE. Dar ciência das notificações extrajudiciais e advertências junto aos permissionários. Efetuar relatórios pertinentes as atividades desenvolvidas referente aos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTRADE.
-----	---	--	--

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 01 de junho de 2017.

Vinicyus Correa Huguency

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares para serem utilizados na unidade básica de saúde deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 (NOVE) FIOS, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE COM 08 (OITO) DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PLASTICO ATOXICO COM 500 COMPRESSAS MARCA: BIOTEXTIL	UN	188	10,52	1.977,76
13	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL, COBERTURA DE GAZE 100% ALGODAO, SENDO UMA CAMADA DE ALGODAO HIDROFILO E UMA CAMADA DE GAZE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 10CM X 15CM. MARCA: MELHORMED	UN	75	1,27	95,25
14	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL, COBERTURA DE GAZE 100% ALGODAO, SENDO UMA CAMADA DE ALGODAO HIDROFILO E UMA CAMADA DE GAZE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 15CM X 30CM. MARCA: MELHORMED	UN	150	2,07	310,50
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LATEX, COM PO, NAO ESTERIL INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NAO	UN	19	25,76	489,44

	CIRURGICOS, COM A SUPERFICIE DO LATEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: UNIGLOVES				
22	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA 3,5W INCANDESCENTE, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 3,5/4,5 E 6,7MM, COM MALETA MARCA: MD - OTOSCÓPIO MD 2.5V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO MARK		2	438,23	876,46
26	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO AREA DE GLICOSE VARIACAO 500MG/100ML AREA DE BILIRRUBINA NAO AREA DE DENSIDADE NAO AREA DE PH NAO AREA DE SANGUE NEONATAL CAPILAR VENOSO ARTERIAL AREA DE PROTEINA NAO AREA DE LEUCOCITOS NAO COM TUBO COM 25 TIRAS ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA CASO SEJA SOLICITADO MARCA: ON CALL	UN	375	25,47	9.551,25
37	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 (NOVE) FIOS, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE COM 08 (OITO) DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PLASTICO ATOXICO COM 500 COMPRESSAS MARCA: BIOTEXTIL	UN	62	10,52	652,24
39	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL, COBERTURA DE GAZE 100% ALGODAO, SENDO UMA CAMADA DE ALGODAO HIDROFILO E UMA CAMADA DE GAZE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 10CM X 15CM. MARCA: MELHORMED	UN	25	1,27	31,75
40	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL, COBERTURA DE GAZE 100% ALGODAO, SENDO UMA CAMADA DE ALGODAO HIDROFILO E UMA CAMADA DE GAZE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TAMANHO 15CM X 30CM. MARCA: MELHORMED	UN	50	2,07	103,50
46	LUA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LATEX, COM PO, NAO ESTERIL INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, COM A SUPERFICIE DO LATEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: UNIGLOVES	UN	6	25,76	154,56
51	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - DETERMINACAO POR QUIMICA SECO POR SENSOR SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO AREA DE GLICOSE VARIACAO 500MG/100ML AREA DE BILIRRUBINA NAO AREA DE DENSIDADE NAO AREA DE PH NAO AREA DE SANGUE NEONATAL CAPILAR VENOSO ARTERIAL AREA DE PROTEINA NAO AREA DE LEUCOCITOS NAO COM TUBO COM 25 TIRAS ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO PARA LEITURA CASO SEJA SOLICITADO MARCA: ON CALL	UN	125	25,47	3.183,75

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 17.426,46
------------------------	---------------

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 01 de Junho de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Jose Neto Brito dos Santos

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2015

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADO: MARCO ANTONIO DA FONSECA

CPF Nº 207.491.551-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRIMAVERA Nº 2.796, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. MARCO ANTONIO DA FONSECA.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 030/2015

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: CLEONICE PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 420.562.091-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO Nº 23, BAIRRO JARDIM PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE DA EMPAER DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sra. CLEONICE PEREIRA DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA 187/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/03/2016 a 28/02/2017	22/05/2017 a 21/06/2017
ROBSON MAXIMO DA COSTA	01/09/2016 a 28/02/2017	05/06/2017 a 24/06/2017
ROZELI SOARES SOUZA	01/03/2016 a 28/02/2017	01/06/2017 a 30/06/2017
VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA	11/04/2015 a 10/04/2016	05/06/2017 a 19/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Junho 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão

Presencial nº 013/2017, menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, realizada em sessão pública no dia 06/06/2017 às 08h30min, tendo como vencedores os licitantes:

A.T.I. COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME nos itens 2,4,6,10,11,12,14,16,17,19,20,21,41,4243,44,45,46,47,48,49,57, no valor total de R\$ 49.692,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais)

JARAGUA MARCANTIL LTDA-EPP nos itens 1,3,5,7,9,13,15,18,22,24,25,26,27,28,29,31,33,35,36,37,38,39,40,50,51,52,54,55,56,58,60,61,62,64 no valor de R\$ 72.232,90(setenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

GRAMARCA VEICULOS LTDA no item 30 no valor de R\$ 84.050,00(oitenta e quatro mil e cinquenta reais)

LP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA nos itens 23,34,63 no valor de R\$ 2.796,50(Dois, mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06/06/2017.

JOSÉ GOMES FILHO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2017

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº033/2017, Pregão Presencial n.º 012/2017, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, declarando como vencedoras a empresa **AUANSEER LIMA SILVA-ME** no valor R\$ 160.412,30 (Cento e sessenta mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos), e **ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA-ME** no valor total de R\$ 207.718,15(Duzentos e sete mil setecentos e dezoito reais e quinze centavos)). **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de junho de 2017.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO: Nº 119/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA.

DATA: 05/06/2017

CONTRATADO: EV ASSESSORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS

EIRELI -ME

VALOR: R\$ 3.748,00

GUARANTÃ DO NORTE, 06 DE JUNHO DE 2017.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 027/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 027/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **ICARO ZANDONA LAYDNER 00790614006** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2017. **Vanessa Menegucci de Jesus/Pregoeira**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência de 180 dias do Contrato original nº 105/2016.

DATA: 22/05/2017

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA-EPP

Guarantã do Norte, 06 de junho de 2017

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ERRATA RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 003/2017

O município de Guiratinga-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 136/2017, comunica aos interessados que **RETIFICA** o Edital e **PRORROGA** o prazo de abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 003/2017** publicado no Diário Oficial da União n.º 105 Seção 3 Pág. 194 em 02 de junho de 2017, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 27033 Pág. 119 em 01 de junho de 2017 e no Diário Oficial do TCE/MT Ano 6 N.º 1126 Pág. 54 Divulgação em 02/06/2017 e Publicação em 05/06/2017, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**.

NO EDITAL, ONDE SE LÊ:

5.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

LEIA-SE:

5.2. Somente poderão participar desta licitação **exclusivamente as empresas enquadradas como ME, EPP e MEI**, pois o valor de cada item licitado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no art. 48 inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e no art. 6º caput do Decreto Federal n.º 8.538/2015, cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

9.10.2, 9.10.3 E 9.10.4.

EXCLUEM-SE DO EDITAL OS ITENS 9.9 E 9.10 E SUBITENS 9.10.1,

PRORROGA-SE O PRAZO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA:

Data: 22 de junho de 2017.

Abertura das Propostas: 09h:00min. (horário de Brasília-DF).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guiratinga, 06 de junho de 2017.

MARCUS VINÍCIUS SILVA DIAS
Pregoeiro
Portaria n.º 136/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2017

ANO 6, Nº. 1104, DIVULGAÇÃO DIA 03 DE MAIO DE 2017
PUBLICAÇÃO 04 DE MAIO DE 2017, PÁGINA 40.

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 140.001,00 (cento e quarenta e um mil real)

LEIA-SE: Valor Global: R\$ 131.496,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais)

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2017

ANO 6, Nº. 1104, DIVULGAÇÃO DIA 03 DE MAIO DE 2017
PUBLICAÇÃO 04 DE MAIO DE 2017, PÁGINA 40.

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso

ONDE SE LÊ: empresa CHAVES E MORESCO LTDA - EPP - CNPJ: 01.144.850/0001-26.

Valor Global: R\$ 140.001,00 (cento e quarenta e um mil real)

LEIA-SE: empresa GUSTAVO DESSEL EIRELI - ME - CNPJ: 25.179.798/0001-01.

Valor Global: R\$ 87.902,00 (oitenta e sete mil novecentos e dois reais)

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 018/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 010/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, DE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da Feb, nº 2255, Bairro: Manga, na cidade de Várzea Grande-MT – CEP:78.115-000.

O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 195.950,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, sendo que foram aderidos os seguintes itens:

Itanhanga-MT, 06 de Junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATOS

Decreto nº 1.182 de 05 de junho de 2017.

Dispõe sobre a liberação parcial de lotes caucionados do loteamento denominado Jardim São Gabriel, e dá outras providências.

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita Municipal de Juara, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Art.12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o Art. 18, § 3º, da Lei Complementar nº 019/2006 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável; e

Considerando o Parecer e informações exaradas no laudo da engenheira florestal Eduarda Cristhina Pinoti Morteni e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução do loteamento “Jardim São Gabriel”, cuja hipoteca foi firmada mediante Decreto nº 863, de 14 de julho de 2014, que Aprovou o loteamento denominado Jardim São Gabriel, localizado nesta cidade de Juara/MT, de propriedade de Andrei Nikolaievitch Botelho Campanholi, liberação esta compreendida sobre os lotes constantes a seguir:

Quadra	Lotes
04	08
10	05, 09, 17, 23 e 27
11	23
17	04, 08 e 10

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo loteador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

Decreto nº 1.183, de 05 de junho de 2017.

Dispõe sobre a liberação parcial de lotes caucionados do loteamento denominado Portal dos Buritis e dá outras providências.

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita Municipal de Juara, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Art.12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o Art. 18, § 3º, da Lei Complementar nº 019/2006 e demais dispositivos constantes da legislação aplicável; e

Considerando o Parecer e informações exaradas no laudo da engenheira florestal Eduarda Cristhina Pinoti Morteni e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação parcial da caução dos lotes do loteamento “Portal dos Buritis”, cuja hipoteca foi firmada mediante Decreto nº 1.014, de 14 de dezembro de 2015, que Aprovou o loteamento, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Maripá, neste Município e Comarca de Juara-MT, de propriedade da Construtora e Incorporadora GMC Ltda - EPP, liberação esta compreendida sobre os lotes constantes a seguir:

Quadra	Lotes
05	01, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 17
07	01 a 08 e 12 a 19
09	01 a 18

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo loteador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre constituição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal no município de Juara/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Juara, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art.1º e 2º da Lei Municipal nº 1.940/2008 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Juara/MT, que será realizada no dia 23 de Junho de 2017, no Centro Cultural Antonio Carlos Savoie, com o Tema: GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS, composta pelos seguintes representantes:

- I. Alzira Maria Piva, presidente do Conselho;
- II. Creuza Cristina Carvalho da Mota, CRAS;
- III. Anarli Neumann, vice presidente;
- IV. Andressa Ibarra de Souza, CRAS;
- V. Izabel Cristina Cavichioli, Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,30 de Maio de 2017

Alzira Maria Piva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Juara e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Juara, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art.1º e 2º da Lei Municipal nº 1.940/2008 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base tendo como pressuposto principal a avaliação do SUAS no contexto do Pacto Federativo, o que significa avaliar e definir prioridades sob a lógica da gestão compartilhada nessa política pública,

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Juara no Centro de Eventos "Antonio Carlos Savioine" no dia 23 de Junho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS e contará com Quatro Eixos temáticos:

I. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

II. Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

III. Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;

IV. A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e co-responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Art. 5º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de Maio de 2017

Alzira Maria Piva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FABRICA DE TUBOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **22 de Junho de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de Junho de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **22 de Junho de 2017 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 06 de Junho de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

Objeto: Pregão Eletrônico, para o fornecimento de materiais permanentes para equipar o Laboratório Municipal, Centro de Imagens e CAM. Conforme

Convênio do ministério da saúde Proposta Nº 11.386.056000/1150-01 do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 07/06/2017 até as 17:00 horas do dia 29/06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 30/06/2017 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 30/06/2017 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300, e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site <http://www.bllcompras.org.br/>

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde/MT, 06 de Junho de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde-MT, localizado no Bairro Centro.

Data da entrega dos envelopes: Até Às 15:00 horas do dia 10/07/2017

Data: 11/07/2017

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas do dia 11/07/2017

Edital Completo: Afixado no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP:78455-000, Fone: 65-3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de Junho de 2017.

Juliana Tirloni Pinto
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2017 REGISTRO DE PREÇO N. 055/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material laboratorial para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 29 de maio de 2017.

Empresas Vencedoras: **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, com o LOTE 02 no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** com o LOTE 03 no valor total de R\$ 74.639,96 (Setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos), restando FRACASSADOS O LOTE 01.

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de junho de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período

Data: 05 de Junho de 2017

Empresa vencedora: **FROCHA & CIA LTDA** com o Lote 01, com o valor total de R\$ 543.948,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de Junho de 2017

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA N. 489, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Anular a nomeação em cargo comissionado.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria 479 de 07 de abril de 2017, que nomeia **ELIANA DIAS MENDES** do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 479/2017.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 550, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GRIMALDO ALVES SOUSA**, Mat. 5878, ocupante do cargo de Gerente Administrativo da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, como Fiscal, nomear **GLAICON BERNARDO DE JESUS COSTA**, Mat. 2191, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, como Suplente do Fiscal do Contrato nº 231/2017, referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, o qual tem por objeto a aquisição de container para uso das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Mauro Chagas da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: 495.992.831-04 Ciente _____ em: _____ Assinatura: _____ Nome por extenso: GRIMALDO ALVES SOUSA	CPF do Suplente Fiscal: 924.338.391-49 Ciente _____ em: _____ Assinatura: _____ Nome por extenso: GLAICON BERNARDO DE JESUS COSTA
--	--

PORTARIA Nº 564, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUBIA MEIRE MOISES MIQUELIN**, Mat 0817, ocupante do cargo de Bioquímico(a) - 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal, nomear **GILMAR DA SILVA PEREIRA**, Mat. 3095, ocupante do cargo de Bioquímico Citologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal dos Contratos nº 240/2017 à 242/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017, o qual tem por objeto a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material laboratorial para o Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: 004.015.279-05 Ciente _____ em: _____ Assinatura: _____ Nome por extenso: RUBIA MEIRE MOISES MIQUELIN	CPF do Suplente Fiscal: 630.359.281-34 Ciente _____ em: _____ Assinatura: _____ Nome por extenso: GILMAR DA SILVA PEREIRA
--	---

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.
FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANO BAUER**, Mat 0733, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - 30hs, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, como Fiscal, nomear **JACKSON TIMOTELO LOPES**, Mat. 5845, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo - SMECL, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, como Suplente do Fiscal dos Contratos nº 251/2017 e 252/2017, referente ao Pregão Presencial nº 043/2017, o qual tem por objeto a futura aquisição de material esportivo para uso das secretarias municipais da administração pública do município de Lucas do Rio Verde – MT.

PORTARIA Nº 569, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Marcelo Pinto Dal Berto
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: 938.696.499-68 Ciente _____ em: _____	CPF do Suplente Fiscal: 014.383.971-35 Ciente _____ em: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: LUCIANO BAUER	Nome por extenso: JACKSON TIMOTEO LOPES

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VERA LUCIA MARCON**, Mat 6117, ocupante do cargo de Gerente Administrativo de Media e Alta Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal, nomear **DANIELA PELISSARI**, Mat. 0797, ocupante do cargo de Gerente Administrativos de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do Contrato nº 253/2017, referente a Inexigibilidade nº 07/2017, o qual tem por objeto credenciar empresas para os serviços de consultas de oftalmologia, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 10 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: 621.085.659-49 Ciente _____ em: _____	CPF do Suplente Fiscal: 986.608.021-87 Ciente _____ em: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome por extenso: VERA LUCIA MARCON	Nome por extenso: DANIELA PELISSARI

PORTARIA Nº 576, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADAILTON GIOVANI MARTINS**, Mat. 5855, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Fiscal, nomear **CRISTIANO WILLRICH**, Mat. 5854, ocupante do cargo de Assessor Adjunto de Peças e Acessórios - SMIO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como Suplente do Fiscal dos Contratos nº 255/2017 à 258/2017, referente ao Pregão Presencial nº 038/2017, o qual tem por objeto o registro de preços, para fornecimento de materiais de expediente para uso das secretarias da administração pública do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Michael Boz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: 027.640.419-00 Ciente	em:	CPF do Suplente Fiscal: 009.397.581-30 Ciente	em:
Assinatura: _____		Assinatura: _____	
Nome por extenso: ADAILTON GIOVANI MARTINS		Nome por extenso: CRISTIANO WILLRICH	

PORTARIA Nº 579, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Destituir e nomear servidor municipal como fiscal de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **LUCIANO ALEX MOREIRA BELO**, e nomear **JAIME DA SILVA SOUZA**, Mat. 6220, ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação - SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do Contrato nº 342/2016, referente ao Pregão Presencial 100/2016, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em lavagem de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: **003.659.301-05**
Ciente em:
Assinatura:
Nome por extenso: JAIME DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 580, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Destituir e nomear servidor municipal como fiscal de contrato.
FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e
Considerando que o fiscal do contrato deve:
- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **GLEIDSON DA SILVA BARBOSA**, Destituir **JULIANO CESAR FERREIRA**, e nomear **JAIME DA SILVA SOUZA**, Mat. 6220, ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação - SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal dos Contratos nº 145/2017 à 150/2017, referente ao Pregão Presencial 014/2017, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhão, motos, máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: **003.659.301-05**
Ciente em:
Assinatura:
Nome por extenso: JAIME DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 581, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Destituir e nomear servidor municipal como fiscal de contrato.
FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e
Considerando que o fiscal do contrato deve:
- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos

elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

pelas partes;

atestados);

disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

antecedência;

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **CRISTIANO WILLRICH**, e nomear **JAIME DA SILVA SOUZA**, Mat. 6220, ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação - SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal dos Contratos nº 151/2017 à 163/2017, referente ao Pregão Presencial 026/2017, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste município, que celebraram o município de Lucas do Rio Verde e a empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: **003.659.301-05**
Ciente em:
Assinatura: _____
Nome por extenso: JAIME DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 582, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Destituir e nomear servidor municipal como fiscal de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

pelas partes;

atestados);

disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

antecedência;

com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **CRISTIANO WILLRICH**, e nomear **JAIME DA SILVA SOUZA**, Mat. 6220, ocupante do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação - SMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal dos Contratos nº 195/2017 à 199/2017, referente ao Pregão Presencial 010/2017, o qual tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais (automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos, implementos agrícolas e máquinas agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: **003.659.301-05**
Ciente em:
Assinatura: _____
Nome por extenso: JAIME DA SILVA SOUZA

PORTARIA Nº 584, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidores municipal como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VERA LUCIA MARCON**, Mat 6117, ocupante do cargo de Gerente Administrativo de Média e Alta Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal, nomear **DANIELA PELISSARI**, Mat. 0797, ocupante do cargo de Gerente Administrativo de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do S ContratoS nº 261/2017 e 262/2017, referente a Inexistência nº 07/2017, o qual tem por objeto o serviços de consultas de oftalmologia, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

CPF do Fiscal: 621.085.659-49 Ciente	em:	CPF do Suplente Fiscal: 986.608.021-87 Ciente	em:
Assinatura: _____		Assinatura: _____	
Nome por extenso: VERA LUCIA MARCON		Nome por extenso: DANIELA PELISSARI	

PORTARIA Nº 587, 15 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidora municipal do cargo comissionado.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CINTIA PRIMON TAVECHIO**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de maio de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Jean Jhoni Machado
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 23 de Junho de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Gualira, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 06 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 950/2017

Data: 06 de junho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 937/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 69.081,15 (Sessenta e nove mil oitenta e um reais e quinze centavos), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 27 – Desporto e Lazer.		
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário.		
Programa: 0032 – Gestão da Política de Esporte e Lazer.		
Projeto: 1.185 – Apoio Realização 31 Jogos Estudantis Vale Teles Pires		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.	R\$	9.359,30
33.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos 100 Recursos Ordinários.	R\$	3.081,15
33.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.	R\$	24.652,48
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.	R\$	31.988,22
TOTAL DA AÇÃO	R\$	69.081,15

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do cumprimento do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação – Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT para Apoio à Realização do Evento Esportivo Estudantil Regional, Jogos Estudantis Vale do Teles Pires 31ª Edição no Município.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 69.081,15 (Sessenta e nove mil oitenta e um reais e quinze centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 933/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº. 873/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, em 06 de junho de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 -

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Reposição nos Veículos, Caminhões e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
PNEUS BARBOSA LTDA ME	21,23,26,31,32,33,40 e 53	224.708,00
D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA EPP	12, 22, 24, 27, 28, 38, 39 e 41.	514.548,00
S. APARECIDO RODRIGUES ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49,	265.344,00

	50, 51, 52 e 54	
--	-----------------	--

Marcelândia/MT, em 06 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ATO

EDITAL Nº 003/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

CONVOCAÇÃO PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população para participar das audiências públicas a realizar-se em diversas localidades do município de Matupá, de acordo com a programação que é parte integrante deste edital, com a finalidade de ouvir a população para definir as metas e prioridades da administração pública para elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos (4) quatro anos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 06 DE JUNHO DE 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POPULARES REGIONALIZADAS					
DATA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	LOCALIDADE	HORÁRIOS		
			INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
08/06/2017	Bairro Cidade Alta	CEJA – Escola Estadual Luiza Miotto Ferreira	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
16/06/2017	Bairro União	Academia de Saúde do Bairro União	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
22/06/2017	Bairro Jardim das Flores e Bairro Centro	Escola Municipal Mundo Encantado da Criança	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
07/07/2017	Bairros ZH1, ZC1 e Zh3	Auditório do CEFAPRO	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
12/07/2017	Gleba União	Escola Municipal Santo Antonio	08:30 hs	10:30 hs	2 hs
20/07/2017	Gleba Liberdade (Flor da Serra e Alto Alegre)	Escola Municipal Norberto José Gehlen	19:00 hs	21:00 hs	2 hs
AUDIÊNCIA PÚBLICA GERAL					
DATA	LOCALIDADE		INÍCIO	FIM	DURAÇÃO
09/08/2017	Câmara Municipal de Matupá		19:00 hs	21:00 hs	2 hs

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nº. 025/2013

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **TEREZINHA GASPARETTO**

OBJETO: Locação de um Imóvel lote nº. 01 e 02, quadra 14, Bairro ZH2-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social do município de Matupá/MT." De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, conforme Lote nº 05.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R\$ 1.160,58** (Hum mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2017**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/05/2017

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 078/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: TEREZINHA GASPARETTO

OBJETO: Locação de um Imóvel lote nº. 03, quadra 14, Bairro ZH-002, destinado a instalação e funcionamento do PETI, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2013.

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta – Valor e Prazo.

Valor Aditivado: O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R\$ 1.076,66** (Hum mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até 30 DE JUNHO DE 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.
Assinatura: 30/05/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANter A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 007/2017.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Do Valor: Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 1.344,15** (Hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

Assinatura: 22/05/2017 Vigência: 30/06/2017.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 - R\$ 980,15

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte 0102000 – R\$ 364,00

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 0106/2016.

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Valor/Global: **R\$ 181.242,91** (Cento e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Assinatura: 31/05/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 8.190,00

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 36.464,91

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúde Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 19.500,00

Fonte de Recurso – 0.1.14.08.00.00 - R\$ 7.800,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 18.701,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 6.630,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R\$ 25.721,50

Fonte de Recurso – 0.1.14.01.70.00 - R\$ 7.220,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R\$ 52.550,00

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ UNIÃO, A SER REALIZADA 02 VEZES POR SEMANA A UM RAIÃO DE ATÉ 05 KM AO REDOR DA COMUNIDADE E QUE SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA" de acordo com o Processo Administrativo 03/2017.

CONTRATADA: MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI-MEI

Valor/Global: **R\$ 7.700,00** (Sete mil e setecentos reais).

Assinatura: 02/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – R\$ 7.700,00

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DESLOCAMENTO DE POSTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", de acordo com a Dispensa de Licitação nº 008/2017.

CONTRATADA: PETINE E PETINE LTDA

Valor/Global: **R\$ 16.660,00** (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta

reais).

Assinatura: 02/06/2017 Vigência: 31/07/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – R\$ 16.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº: 14.936.115/0001-05

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM VIGENCIA A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2017.

ASSINATURA: 03 de Junho de 2017

VIGENCIA: 03 de Junho de 2017 a 31 de Agosto de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ Nº: 14.936.115/0001-05

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM VIGENCIA A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2017.

ASSINATURA: 03 de Junho de 2017

VIGENCIA: 03 de Junho de 2017 a 31 de Agosto de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**ATO****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**

O município de Nova Mutum, torna público, que após respeitados os prazos para interposição de recursos, inerentes ao certame licitatório em questão, a comissão permanente de licitação, prosseguirá com os trabalhos da fase julgando das propostas de preços no dia 08.06.2017 às 08:00 horas.

Nova Mutum - MT, 06 de junho de 2017.

Walter Rodrigues de Souza Júnior
Presidente da CPL**PORTARIAS****PORTARIA Nº 069, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

"Nomeia o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal e dá outras providências".

O Sr. Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal** que será integrado por representantes de cada órgão, a seguir indicados pelos Secretários Municipais:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- Jania Maria do Nascimento;
- Edna Ferreira de Macedo;
- Elinalva Rodrigues de Oliveira;

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Anke Helga Schwabe;
- Sonia da Silva Ribeiro;
- Leila Simoni Raimundi;

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

- Alessandra Cristina Salessi Silva;
- Clarissa Fleck Dall'Oglio
- Telma Pinheiro Saravy

Art. 2º. O **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal** terá como objetivo específico, realizar a prevenção de agravos e de doenças, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento integral de indivíduos e suas famílias, propiciando à comunidade o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Art. 3º. Compete ao **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal** formular propostas de atendimento e encaminhamento de indivíduos e/ou de suas famílias, com articulação de ações que promovam:

- I. A capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- II. Viver experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- III. A orientação e proteção social às famílias e indivíduos;
- IV. Redução de suas problemáticas, seus agravamentos ou reincidência;
- V. Melhoria da qualidade de vida das famílias;
- VI. O acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- VII. Acesso aos serviços necessários para estimular e/ou fortalecer a construção/reconstrução de seus projetos de vida.
- VIII. Promover o trabalho articulado da rede de proteção de crianças, adolescentes e idosos.

Art. 4º. As normas de funcionamento, periodicidade e procedimentos de convocação das reuniões, com cronograma das atividades, serão definidas na primeira reunião do Grupo de Trabalho.

Art. 5º. Serão elaborados instrumentos técnicos de acompanhamento e desenvolvimento dos casos estudados, estabelecendo rotinas nos procedimentos e na análise dos processos.

Art. 6º. Os atendimentos e acompanhamentos deverão ser efetuados dentro das legislações vigentes, visando a transparência das ações realizadas e da aplicação dos recursos financeiros.

Art. 7º. Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das demais funções que lhe são atribuídas.

Art. 8º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Todos os membros do Grupo de Trabalho participarão em igualdade nas decisões, sendo solicitado, sempre que necessário, a participação dos Gestores Municipais, para tomada de medidas cabíveis.

Art. 10º. Os casos analisados no **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal** terão caráter sigiloso, compreendendo a natureza e complexidade dos fatores que acometem os indivíduos e suas famílias.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,

em 26 de maio de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Altera membro da **Comissão Permanente de Licitação** e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a nomeação membros da Comissão Permanente de Licitação, para exercício de 2017, alterando o Presidente, conforme segue:

Presidente: Walter Rodrigues de Souza Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,

em 31 de maio de 2017.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

"Prorroga prazo da Portaria nº 049/2017, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 049, de 03 de abril de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,

em 1º de junho de 2017.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

· Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

· Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV – Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º. Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor (a) (Secretário (a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
c) representantes de instituições não governamentais;
d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º A(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso,
em 02 de junho de 2017.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Juliana Schirmer** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Juliana Schirmer**, Matriculado nº 2041, por tempo indeterminado, com início em 09 de maio de 2017, para fiscalização da Contratação de empresa para prestação de serviços para controle enviados mensalmente como ensaio de proficiências, cuja função é avaliar a precisão e exatidão dos resultados emitidos pelos laboratórios de análises clínicas, para controle de qualidade externo, pois, o mesmo é uma exigência da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância; – **Contrato nº 059/2017**.

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Sônia Maria de Ávila**, Matricula nº 5172, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113, DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Jerusa Coppieters Vidrik** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Jerusa Coppieters Vidrik**, Matriculado nº 7955, por tempo indeterminado, com início em 19 de maio de 2017, para fiscalização da contratação de empresa para execução de serviços complementares de limpeza, higienização, manutenção e conservação do prédio público da Secretaria Municipal de Saúde; – **Contrato nº 060/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114, DE 26 DE MAIO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Cesar Luiz Sari Araujo** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Cesar Luiz Sari Araujo**, Matriculado nº 6286, por tempo indeterminado, com início em 25 de maio de 2017, para fiscalização da contratação de empresa para execução de calçada para passeio público na Perimetral das Samambaias, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto; – **Contrato nº 061/2017**.

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Srº. **Felipe Mistrello Volpato**, Matricula nº 6143, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia as Senhoras **Sônia da Silva Ribeiro**, **Sônia Maria de Ávila** e **Juliana Schirmer**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo, por tempo indeterminado, com início em 26 de maio de 2017, para fiscalização o Credenciamento de empresas para os serviços de especializados de EXAMES LABORATORIAIS de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde; – **Contrato nº 062/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia as Senhoras **Sônia da Silva Ribeiro**, **Sônia Maria de Ávila** e **Juliana Schirmer**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado abaixo, por tempo indeterminado, com início em 26 de maio de 2017, para fiscalização o Credenciamento de empresas para os serviços de especializados de EXAMES LABORATORIAIS de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde; – **Contrato nº 063/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Michele de Almeida e Silva**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Michele de Almeida e Silva**, Matriculados nº 8117, por tempo indeterminado, com início em 26 de maio de 2017, para fiscalização da contratação para Apresentação Artística do Padre Fábio de Melo, no dia 04 de julho de 2017, evento de comemoração do 29º aniversário do município de Nova Mutum - MT; – **Contrato nº 064/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Jaqueline Leidantz**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Jaqueline Leidantz**, Matriculados nº 6233, por tempo indeterminado, com início em 26 de maio de 2017, para fiscalização da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica com atuação nas áreas: Hospital Municipal de Nova Mutum, Pronto-Atendimento e viabilidade de implantação do serviço de Atendimento Domiciliar (melhor em casa) neste município; – **Contrato nº 065/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, Matriculados nº 2089, por tempo indeterminado, com início em 02 de junho de 2017, para fiscalização de Credenciar empresas para os serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos; – **Contrato nº 066/2017**.

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Ana Flavia Gomes Bezerra**, Matricula nº 7477, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, Matriculados nº 2089, por tempo indeterminado, com início em 02 de junho de 2017, para fiscalização de Credenciar empresas para os serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos; – **Contrato nº 067/2017**.

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Ana Flavia Gomes Bezerra**, Matricula nº 7477, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, Matriculados nº 2089, por tempo indeterminado, com início em 02 de junho de 2017, para fiscalização de Credenciar empresas para os serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos; – **Contrato nº 068/2017**.

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Ana Flavia Gomes Bezerra**, Matricula nº 7477, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, Matriculados nº 2089, por tempo indeterminado, com início em 02 de junho de 2017, para fiscalização de Credenciar empresas para os serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos; – **Contrato nº 069/2017**.

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Ana Flavia Gomes Bezerra**, Matricula nº 7477, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 123, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, Matriculados nº 2089, por tempo indeterminado, com início em 02 de junho de 2017, para fiscalização de Credenciamento de empresas para os serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos; – **Contrato nº 070/2017.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Ana Flavia Gomes Bezerra**, Matricula nº 7477, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 124, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, Matriculados nº 2089, por tempo indeterminado, com início em 02 de junho de 2017, para fiscalização de Credenciamento de empresas para os serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos; – **Contrato nº 071/2017.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Ana Flavia Gomes Bezerra**, Matricula nº 7477, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Nomeia a Senhora **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, como fiscal de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Daiane Aparecida Melo dos Santos**, Matriculados nº 2089, por tempo indeterminado, com início em 02 de junho de 2017, para fiscalização de Credenciamento de empresas para os serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada e Realização de Exames Específicos; – **Contrato nº 072/2017.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Ana Flavia Gomes Bezerra**, Matricula nº 7477, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 126, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Altera portaria nº 172/2016, que dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscalização de contrato e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. **Elisamara Leite de Almeida**, Matriculados nº 8279, por tempo indeterminado, com início em 01 de junho de 2017, para fiscalização do Contrato de Aluguel de 01 (um) imóvel (Comercial) medindo aproximadamente 372 (trezentos e setenta e dois) m² (metros quadrados) de área construída, localizado na Avenida das Araçongas, nº 151 W, Bairro Jardim das Orquídeas, cidade de Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, o qual destina – se ao funcionamento da Unidade Básica da Saúde da Família para atender a população oriunda dos Bairros Jardim I e II, Jardim das Orquídeas e parte Centro da cidade de Nova Mutum - MT; – **Contrato nº 087/2016.**

Art. 2º. Na ausência da servidora nomeada conforme Art. 1º, fica a Srª. **Jaqueline Leidetz**, Matricula nº 6233, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2017
CONCURSO PÚBLICO 001-2015 DA PREFEITURA DE NOVA

MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2015 homologado em 09 de Julho de 2015, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecidos em cartório.
- Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de

Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
- Cópia carteira de vacinação atualizada;
- PIS/PASEP;
- Documento militar;
- Comprovante de residência;
- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2015, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;
- Comprovante de pagamento de anuidade 2016;
- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2015– Concurso Público da Prefeitura de Nova Mutum- MT.

CLASS	NOME	CARGO
-------	------	-------

04	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	PROFESSOR LIC. PLENA PEDAGOGIA – ZONA RURAL / PONTAL DO MARAPÉ
21	DEBHORA MARIA NASCIMENTO SILVA	MERENDEIRA – ZONA URBANA
03	SIRLEY APARECIDA MARTINS CLEMENTINO	FONOAUDIÓLOGO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 29 de Maio de 2017.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA

MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
- Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de

Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
- Cópia carteira de vacinação atualizada;
- PIS/PASEP;
- Documento militar;
- Comprovante de residência;
- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: APTO PARA TRANSPORTEREMUNERADO.

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma com histórico escolar e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;
- Comprovante de pagamento de anuidade 2016;
- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de

Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014– Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.

CLASS	NOME	CARGO
30	EDMILSON LEITE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15	LUCENIL FERREIRA DE MORAES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
08	WALLIS RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL / PONTAL DO MARAPÉ
14	CARMEN LUCIA MASSONI	PSICÓLOGO
14	NARJARA ROSY GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA	ODONTOLOGO
48	MARCELINA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	HENRY HALLYSSON GONÇALVES DE MELLO	TÉCNICO AGRÍCOLA – EMC PRODUTIVA RANCHÃO
04	LETICIA CAMARA PITCHENIN	VETERINÁRIO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum – MT, 29 de Maio de 2017.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ATOS PESSOAIS Nº 045/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MATO GROSSO, E a Sr.(a) **ÉRICA GRACIELEN VIEIRA DE SOUZA**, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.043/0001-12, estabelecida a Rua Alceu Rossi, Parque Central, s/n, Município de Paranaíta, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Prefeito Municipal –**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR, CPF 036.214.711-62, doravante designado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr(a) **ÉRICA GRACIELEN VIEIRA DE SOUZA** inscrito no RG 2258285-1 SSP/MT e CPF 039.603.951-08, residente e domiciliado(a) neste Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme Leis Complementares 012/2010 e Lei complementar 063/2014 e suas alterações, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é prestação de serviços junto a Secretaria de Educação no cargo de Professor Nível Médio Cursando Superior na Área de Língua Portuguesa, em substituição da Professora efetiva Maria José Lombardo, que está no cargo de Direção Escolar.

Cláusula Segunda: DO LOCAL DE TRABALHO

Na Escola Cristo Redentor - Assentamento São Pedro, neste município.

Cláusula Terceira: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 30:00 horas semanais, sendo 20:00 hs. aulas e 10:00 hs. Atividade, em conformidade a Lei Municipal 063/2014.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

a) A Contratante pagará ao Contratado a título de salário mensal, a importância de R\$1.583,11 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos)
b) Valor proporcional aos meses trabalhados correspondente ao 13º salário..

Cláusula Quinta: DOS DESCONTOS

Será descontado INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), e suas contribuições serão destinadas ao órgão de competência. A dedução sobre a remuneração mensal será feita em conformidade com a tabela de descontos do INSS e IRRF, vigente no país.

Cláusula Sexta: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá seu início em 06/06/2017, encerrando em 13/07/2017.

O presente termo poderá ser prorrogado;

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato será empenhado obedecendo ao seguinte desdobramento orçamentário.
206 -09.002.12.361.0027.2.024.3190.04.00.00.00 – Fundeb 60% Fundamental

Cláusula Oitava: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter de Prestação de Serviços, não ensejando vínculo empregatício.

Cláusula Nona: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objetos de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) De comum acordo entre as partes;
b) Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, dispensa notificação, rescisão imediata;
c) Por falta grave do contratado, dispensa notificação, rescisão imediata
d) Quando a vaga for preenchida por concurso público, ou retorno do servidor afastado, com prévio aviso 15 dias de antecedência.
e) Unilateralmente por interesse da Administração, desde que motivada, mediante notificação por escrito com antecedência de 15 dias;
f) Com ao termino do contrato;

Cláusula Décima Primeira: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Todos os atos praticados deve ser dado ciência as partes, e quando possíveis publicados.

DO CONTRATADO

*Participar das atividades convocadas pela Secretaria de Educação, sob pena de rescisão contratual;

* fazer registro de horário da jornada de trabalho;

DA CONTRATANTE

* A Contratante compromete-se a fornecer o material/equipamento necessário para desenvolvimento do trabalho do contratado.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaíta- MT., para dirimir todo e qualquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e forma.

Paranaíta-MT., 06 de junho de 2017

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT ANTONIO DOMINGO RUFATTO CONTRATANTE	ÉRICA GRACIELEN VIEIRA DE SOUZA CONTRATADO
--	---

Testemunhas:

ASSIS FRIZON CPF: 498.983.709-63	ELIDIANE JOSÉ DA SILVA CPF: 997.565.871-72
--	--

LICITAÇÕES

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 157/2017 torna sem efeito a Publicação realizada no dia 02 de Junho de 2017 referente ao Aviso de Resultado de Licitação Edital de Pregão Eletrônico que se trata o Edital nº. 001/2017 publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – Tribunal de Contas de Mato Grosso dia 05/06/2017 pag. 95.

Paranaíta/MT, 06 de Junho de 2017.

Luciane Raquel Brauwerts
Pregoeira

Publique – se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 157/2017 torna público que no Pregão Eletrônico que se trata o Edital nº. 001/2017, levado a efeito às 09h00min horas do dia 17 de Maio de 2017, foram declaradas vencedoras do Certame as Empresas ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.217.590/0001-60 para os lotes 2, 5, 10, 14, 16, 20, 23, 27, 29, 35, 42, 45, 48, 57, 58, 62 e 63, GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº. 17.472.278/0001-64 para os lotes 8, 9, 31 e 47, CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0001-70 para os lotes 3, 4, 7, 11, 18, 22, 24, 28, 30, 32, 33, 38, 39, 41, 53, 54, 55, 56 e 64, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 06.372.763/0001-40 para os lotes 36 e 37e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 12.889.035/0001-02 para os lotes 1, 6, 12, 13, 15, 17, 21 e 34. Os itens 19, 25, 26, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 59, 60 e 61 foram declarados fracassados.

Paranaíta/MT, 06 de Junho de 2017.

Luciane Raquel Brauwerts
Pregoeira

Publique – se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 157/2017 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 029/2017, levado a efeito às 08h00min horas do dia 06 de Junho de 2017 foi declarado DESERTO.

Paranaíta/MT, 06 de Junho de 2017.

Luciane Raquel Brauwerts
Pregoeira

Publique – se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 157/2017, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 031/2017, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 22/06/2017 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 06 de Junho de 2017.

Luciane Raquel Brauwerts
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 57/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com recursos do FETHAB, para atender o Município de Paranaíta**, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranaíta - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/06/2017**, Quarta - feira às **08:00 h**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranaita.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 06 de Junho de 2017. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 58/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Caminhão Basculante (Caçamba), com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranaíta-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **21/06/2017**, Quarta - feira às **14:00 h**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranaita.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 06 de Junho de 2017. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato de obra pública. Vícios de Execução. Objeto: Construção do centro de referencia especializado de assistência social – CREAS. Local: Av. Bandeirantes Lote 10, Quadra 03, com 2016,48m2 de área construída. Contrato nº : 61/2012 TP 02/2012

Versa o expediente sobre a execução das obras e serviços de construção e execução de obra do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, contratada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Paranaíta e a empresa Açox Construtora LTDA inscrita no CNPJ nº 11.090.028/0001-83.

O contrato, assinado em 14 de junho de 2012, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R\$ 222.430,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais), e fixa o prazo de conclusão das obras em 90 dias, a contar da autorização do serviço.

Informo que a obra foi recebida dia 28 de dezembro de 2016, e ainda não está em uso, no entanto a mesma já apresenta vícios e defeitos precoces de construção que devem ser corrigidos. São eles, infiltrações diversas na laje de cobertura, infiltrações diversas em paredes de alvenaria com deslocamento da pintura e reboco, vazamentos e mau funcionamento das instalações hidrosanitárias, portas sem acabamento e não fechando corretamente.

Nessas circunstâncias, considerando a **GARANTIA QUINQUENAL**, prevista no artigo nº 618 do código civil, ao qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras, e conforme a orientação técnica OT-IBR 003/2011, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, que estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras, durante o período de garantia, bem como para o acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos, a Prefeitura Municipal, **NOTIFICA** a empresa **AÇOEX CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 11.090.028/0001-83** com sede na Rua Natal, Esquina com rua K2, nº 321, setor Nova Brasília, Bairro Tonetto, Município de Nova Xavantina, que providencie no PRAZO de 15 DIAS a reparação dos defeitos precoces identificados.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Adriano Lazon
Engenheiro Civil CREA: 121294908-0
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 78/2016

Portaria nº 116/2017
Paranatinga – MT, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

LICITAÇÃO

**AVISO PREGÃO N.064/2017 – PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N.214/2017-PMPL)**

PREGÃO Nº. 064/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RADIOCOMUNICADORES E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TORRES E RADIOTRANSMISSORES.

CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h do dia 21 de junho 2017.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 21 de junho de 2017 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 06 de junho de 2017.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA N.º 81/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora APARECIDA GOMES DE SOUZA”. O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª APARECIDA GOMES DE SOUZA, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 14 de junho de 2017 e término em 13 de julho de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00062P. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 31 de maio de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA. Secretário de Municipal de Administração. PREVI-LACERDA**

PORTARIA N.º 83/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora **LIZANDRA MARIANE VALVERDE TRINDADE SALLES**”. A Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. **LIZANDRA MARIANE VALVERDE TRINDADE SALLES**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 30 de maio de 2017 e término em 26 de setembro de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.08.00063P. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2017 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 02 de junho de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA. Secretário Municipal de Administração. PREVI-LACERDA**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 323/2017

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 323/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, NA DATA DE 05/06/2017, PAG. 102, Ano 6 Nº 1127, TENDO EM VISTA QUE A MESMA FOI CANCELADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 DISPENSA Nº 002/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA

OBJETO: LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA

MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

POSTERIORES

BASE LEGAL: INCISO X ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES

POXORÉU-MT, 06 DE JUNHO DE 2017

**NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 063/2017, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 063/2017

MODALIDADE: PREGÃO Presencial n. 032/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de radiodifusão com inserções de veiculação de jingle e transmissão ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Querência - MT.

Vencedora:

· EVANDRO A L IAPPE - ME, CNPJ: 09.204.444/0002-2, foi vencedora do item com o seguinte código: 62764 com o valor total de R\$: 9.975,00 (nove mil e novecentos setenta e cinco reais).

Querência - MT, 06 de junho de 2017.

**Daiane R. Machado
Pregoeira Oficial**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 079/2017.

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 002/2017.

OBJETO: Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública no Lago Betis no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: 26/06/2017

Horário: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 06 de junho de 2017.

**Fernando Gorgen
Prefeito Municipal**

**Daiane Rosa Machado
Presidente da Comissão Permanente de licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 078/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 041 /2017
OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Paredes Divisórias e Forro de Gesso Drywall com Material e Instalação**, para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

DIA: 28/06/2017

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e

Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min das 13h30 às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia

Querência – MT, 06 de junho de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Daiane Rosa Machado
Pregoeiro (a)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 030/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E ROMMER LOTEADORA LTDA - ME.

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Avenida Norte, nº 1366, Setor Nova Querência, CEP: 78.643-000 em Querência - MT, objeto da matrícula nº 5.275, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Querência - MT, para funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Querência - MT.

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 01 de junho de 2017 e encerramento em **01 de junho de 2018**

Querência- MT, 01 de Junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Gorgen

Locatário
ROMMER LOTEADORA LTDA - ME

Antônio Romero Filho
Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 031/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E ROMMER LOTEADORA LTDA - ME.

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Avenida Norte, nº 1366, Setor Nova Querência, CEP: 78.643-000 em Querência - MT, objeto da matrícula nº 5.275, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Querência - MT, para funcionamento do Posto de Identificação do Município de Querência - MT.

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 01 de junho de 2017 e encerramento em **01 de junho de 2018**

Querência- MT, 01 de Junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Gorgen
Locatário

ROMMER LOTEADORA LTDA - ME
Antônio Romero Filho
Locador

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E ROMMER LOTEADORA LTDA - ME.

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Avenida Goiás, s/n, no Assentamento Brasil Novo, Zona Rural, nesta cidade de Querência – MT, para funcionamento do Tele Centro Comunitário do Distrito Brasil Novo do Município de Querência - MT.

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de 01 de junho de 2017 e encerramento em **01 de junho de 2018**

Querência- MT, 01 de Junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Gorgen
Locatário

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO E PROGRESSO - AMUP
Glauciene Alves da Silva Almeida
Locador

CONTRATO Nº 033/2017

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA ADE LABOR EIRELI - ME.

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, para atendimento dos municípios referenciados pela Rede Municipal de Saúde de Querência – MT.

Perfazendo o valor total: R\$ 703.482,00 (setecentos e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais), meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em **02 de junho de 2018**

Querência- MT, 02 de Junho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Gorgen
Contratante

ADE LABOR EIRELI - ME
Rodrigo Pires
Contratado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E PELA EMPRESA ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de março de 2017.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em 06 de Junho de 2017, vencendo em 04 de Setembro de 2017.

Querência - MT, 05 de Junho de 2017

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTRATO Nº 022/2017

OBJETO: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à 1º FESTCÉU/2017”, sendo show com a dupla BUENO & BANDEIRA no dia 02/06/2017.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

CONTRATADA: BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.195.680/00001-01

CONTRATO Nº 023/2017

OBJETO: “Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à 1º FESTCÉU/2017”, sendo show com a BANDA TROPICALLIA nos dias 02 e 03/06/2017.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATADA: E.M. PAINS MARTINS-ME CNPJ: 11.422.526/0001-86.

CONTRATO Nº 024/2017

OBJETO: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à 1º FESTCEU/2017", sendo show com a dupla BRENNO REIS & MARCO VIOLA no dia 03/06/2017.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIRA-ME CNPJ:

07.367.271/0001-29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**ATO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 SRP 10/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 13/2017 SRP 10/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A SECRETARIA GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 21 de junho 2017, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 09:30 horas (horário Brasília-DF).

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 07 de junho de 2017.

Marceli Salete Tafarel
Pregoeira

LEGISLAÇÕES**LEI Nº 0677/2017**

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre municipalização e denominação de estrada vicinal que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, "Aprovando", e o Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Audrey Frantz aquiescendo, sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinada a municipalização da "Estrada Vicinal" localizada entre as Fazendas Triângulo, São Luiz, Rafer e Nossa Senhora Aparecida neste município, cuja extensão perfaz aproximadamente 6,0 Km.

Art. 2º - A Estrada vicinal descrita no artigo 1º, passara a denominar-se "Estrada Municipal **ALZIRA WELTER**".

Art. 3º - ficam os proprietários/arrendatários das Fazendas descritas obrigados a respeitar os limites de metragens as margens da estrada para efetuar plantações de lavouras ou construção de cercas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal a fazer o levantamento cascalhamento e colocação de placas denominativas na referida Estrada.

Art. 4º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 5 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0678/2017

05 DE JUNHO DE 2017.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PAIXÃO SEM FRONTEIRAS – CTG DE SANTA CARMEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, "Aprovando", e o Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Audrey Frantz** aquiescendo, sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas – CTG de Santa Carmem inscrito no CNPJ nº 23701412/0001-54 com sede na Avenida Independência, S/Nº Setor Industrial Santa Carmem- MT.

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1 desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente;

Art. 3º - A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Administração Municipal (Prefeitura Municipal de Santa Carmem), para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei os seguintes documentos:

I - Relatório anual das suas atividades.

II – Atestado de funcionamento atualizado, nos termos da Legislação

Vigente;

III – Certidão Atualizada do Registro da entidade no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;

IV – Balancete Contábil;

Art. 4º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM 5 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0679/2017

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

Determina a disponibilização de Enfermeiro em sobre aviso ou prontidão para acompanhar os velórios que ocorrerem em Santa Carmem-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, "Aprovando", e o Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Audrey Frantz aquiescendo, sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica disponibilizado 1 (um) Profissional de Saúde, enfermeiro ou técnico em enfermagem para acompanhar os velórios que ocorrerem Santa Carmem- MT.

Parágrafo Único - O Profissional da Saúde destinado a acompanhar o velório poderá estar em sobre aviso ou prontidão conforme determina esta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM 5 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0680/2017

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe ampliação da Estrada Platina, no trecho entre a fazenda Nossa Senhora Aparecida até a Fazenda Bandeirantes no município de Santa Carmem-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, "Aprovando", e o Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Audrey Frantz aquiescendo, sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinada a extensão da Estrada Platina da fazenda Nossa Senhora Aparecida até a Fazenda Bandeirantes no município de Santa Carmem, cuja extensão perfaz aproximadamente 10,0 Km.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 5 DE JUNHO DE 2017

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0681/2017

DATA: 06 DE JUNHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DAS MORADIAS DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DENOMINADOS “VIVER BEM” e “MORAR MELHOR”, DE ACORDO COM A LEI Nº 630/2016 DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A regularização fundiária prevista na Lei Municipal 630/2016 deste município será consolidada na carga de doação aos possuidores e moradores dos habitacionais “VIVER BEM” e “MORAR MELHOR”, constatados através do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social e o CRAS – Centro de Referência e Assistência Social de Santa Carmem/MT.

Parágrafo único. O referido estudo consta na Ata 002/2016 CMH-FMHIS lavrada nas dependências CRAS de Santa Carmem, em 10 de maio de 2016, na qual homologaram os nomes constantes do relatório que passa a constar desta lei, como ANEXO I.

Art. 2º A regularização fundiária dos conjuntos habitacionais citados no artigo 1º acima, é de interesse social a cargo da administração pública, nos moldes do artigo ART. 213 Da Consolidação Das Normas Gerais Da Corregedoria Geral Da Justiça Do Estado De Mato Grosso Do Foro Extrajudicial, devendo ser isentos de emolumentos e custas notariais e registrais, inclusive o fornecimento de certidões para esse fim.

Art. 3º A regularização fundiária desses habitacionais serão realizados na forma de doação dos imóveis devendo ser isentos do referido imposto estadual incidente (ITCD), conforme a Lei Estadual nº 7.850/2002, em seu art. 6º, II, a, b, d.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.

06 de Junho de 2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR

PROPRIETÁRIO	DOCUMENTAÇÃO
Wilma Betim Rodrigues	RG:838651/CPF:079496441-92
Eliana Antonio dos Santos	RG:23019824
Renata Anselmo da Silva	RG:08381933
Márcia Regina Vieira	RG:0864416-0/CPF:559201001-72
Florinda Francisca de Oliveira	RG:1.002005/CPF:666942211-37
Manoel José Ribeiro	RG:636153/CPF:142989881-04
Durvalina de Moraes Pedrosa	RG:0326751-2/CPF:884949261-87
Cristiane Correa da S. Machado	RG:19832419
Simone Lilian Pereira Aragão	RG:1485415-5/CPF: 984724701-30
Vanderleia Cristina Dornelles	RG:15185648
Marilei Correa	RG:1735264-9/CPF:005030821-12
Divina Reginaldo dos Santos	RG:00132966-1/CPF:01586253158
Cintia Mello Correa Werneck	RG:18721710/CPF:036840111-18
Maria Jose Dantas Ristau	RG:1651095-0/CPF:946123401-59
Edinalva Aparecida de Oliveira Cezar	RG:1741929-8/CPF:206425111-38
Maria Aparecida Sousa	RG:12920991-6/CPF:884702021-20
Eloiza Maria Pires Duarte	RG:11931361
Ivanice Moreira Pereira	RG:2123726-3/CPF:016249131-05
Antonio Rogildo	RG:214427020/CPF:010.696.203-51
Eloisa Antonio dos Santos Vieira	RG:1575427-8/CPF:979036551-91
Marinalva de Sousa Conceição	000021851194-9/CPF: 629043022-04
Tereza Soudes Martins	RG:1876369-3/ CPF:009980271-62
Civaldo Miguel Martins	RG:0890036-1/CPF:604.627.101-06

CONJUNTO HABITACIONAL VIVER BEM

PROPRIETÁRIO	DOCUMENTAÇÃO
Maria Natividade do Santos Falcão	CPF:001.068.061-65
José Wilson da Silva Oliveira	RG:1.675739/CPF:674.179.813-72
Irene Ximenes Batista	RG:1872154-0/CPF:558.152.861-68
Adelice Angélica da Silva Ferreira	RG:1493378-0/CPF:987.058.491-87
Anna Isabel Teixeira Brito	RG:1917931/CPF:710.468.871-49
Maria Helena Costa da Silva	RG:1743465-3/CPF:005.812.221-48
Fernanda Aline Andrade	RG:1741825-9/CPF:035.998.721-47
Maria Salete Alves	RG:1923792-8/CPF:010.327.361-19
Osmar José da Silveira Moura	RG:18721664/CPF:340.955.949-34
Marta Bernardo da Silva Oliveira	RG:2450337-1/CPF:773.658.441-91
Josefa Gomes de Souza	RG:3574375/CPF:018.209.681-54
Raimundo de Oliveira Cruz	RG:10751504/CPF:031.318.108-07
Silvana Kumiski Teixeira	RG:2179751-0/CPF:309.743.381-60
Edna Rocha Ferreira	RG:24986482003/CPF:580.590.082-34
Aldeane Andrade de Souza	CPF :897.908.043-34
Conceição de Maria Rodrigues Brito	RG:18311742001-8/CPF:026.813.061-24

Pedro Nelson Hans	RG:0649287-8/CPF:001.742.511-57
Sebastião Silva	RG:681065/CPF:859.040.141-04
Zulmira Fábrica da Silva	RG:2089750-2/CPF:032.575.611-21
Rosa Coelho Moreira	RG:0237112-0/CPF:796.444.901-00
Sofia Beatriz da Costa	RG:785199/CPF:814.755.601-25
Eva Salete Pereira da Luz	RG:1872150-8/CPF:772.726.171-87
Maria Madalena de Andrade	RG:001093416/CPF:004.627.431-60
Marinalva Rosa De Sousa	RG:1733697-5/CPF:503.963.311-49
Ana Paula de Luca Santos	RG:2364099-5/CPF:056.054.791-99
Elaine de Luca	RG:1926511-5/CPF:736.087.341-04
Luciana da Silva Evas	RG:1465877-5/CPF:011.031.181-70
Jekscelia Izidio da Costa	CPF:015.123.671-25
José Apolinário da Silva	CPF:736.814.401-82
Francisca Surama Nunes da Costa	CPF: 003.500.693-52 / RG: 19032142001-8
Aleciane de Andrade Souza	RG:25047192003-3
Valquíria Perreira Maria	RG:2538779-0/CPF:002.734.689-00
Antonia Bueno Flores	RG:1951341-0/CPF:524.997.310-87
Pedro Pereira de Oliveira	RG:2311720-6/CPF:941.293.208-15
Elizabeth Souza dos Santos	RG:3012350-0/CPF:582.875.821-72
Jacira Moura Oliveira	RG:030703592006-9/CPF:333.314.303-82

Sirlei Gonçalves de Oliveira	RG:1923792-8/CPF:010.327.361-19
Marlene Salete Guimarães	RG:1612190-2/CPF:721.569.021-00
Rodrigo Ferreira	RG:2450073-9/CPF:801.973.611-53
Lucineia Luiz da Silva	RG:1749986-0/CPF:878.168.221-20
Mazilia Aparecida de Abreu	RG:2450002-0/CPF:044.745.911-27
Adriana dos Santos Pereira	RG:2061480-2/CPF:026.813.061-24
Solange Maria da Silva Mazaro	RG:174052-1/CPF:014.954.661-08
Vanderleia de Fátima Oliveira	RG:2191638-1/CPF:036.84.371-84
Celson Quintino da Silva	RG:3568548/CPF:490.735.919-53
José Carlos da Silva	RG:2685453-8/CPF:703.175.301-51
Pamela Carolina da Silva Teixeira	RG:2449994-3/CPF:048.404.241-60
Maria Aparecida Martins	RG:2126550-0/CPF:801.973.611-53
Juliana Aparecida da Rocha	CPF:955.200.821-20

LEI Nº 0682/2017

DATA: 06 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a Firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a Associação dos Criadores e Produtores Carmenses - ACRIPC, e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar termo de colaboração ou fomento com a Associação dos Criadores e Produtores Carmenses - ACRIPC, **CNPJ: 10.141.947/0001-76**, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º- O referido termo terá por finalidade promover desenvolvimento da cultura e do agronegócio no município de Santa Carmem, em nível municipal, estadual e nacional.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Art. 4º - O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a entidade, a título de incentivo, desenvolvimento e divulgação da realização da 12ª Expocarmem.

§ 1º - A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§ 2º- A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, junto ao setor de convênios com cópia ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 de Junho de 2017.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial nº. 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futura e fracionada **Contratação de Serviço** de caminhão pipa (com motorista e combustível incluso), veículo de passeio tipo (popular), trator de pneu acoplado com tanque (com motorista e combustível incluso) e veículo tipo Kombi (com motorista e combustível incluso) para uso da secretaria municipal de obras, secretaria municipal de agricultura e secretaria municipal de promoção social, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **13h00min do dia 21 de junho de 2017 (quarta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 13h00min, (horário de Brasília)**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia – MT, 06 de junho de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial
Port. 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: PNEUS BARBOSA LTDA-ME, CNPJ nº 14.481.695/0001-85, no valor TOTAL de R\$ 993.305,40 (Novecentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

– MT

CONTRATADO: CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 125.190,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, CENTO E NOVENTAS REAIS)

PRazo DE EXECUÇÃO: 05/06/2017 ATÉ 05/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP ZERO KM, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA MT

DATA: 05/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 410/2017.s

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA NEURACY FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada da servidora **NEURACY FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **245.886.361-20**, na função de PROFESSOR GRADUADO, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 26 de abril de 2017, retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte seis dias do mês de abril de 2017.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2017.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ROSALINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ROSALINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MORAES**, portador(a) do CPF nº **651.845.131-91**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRAUDADO**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 07/04/2017, a mesma exercera a função de Supervisora da Escola Eneli Firmo Bandeira Scapinello.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2017, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2017.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATOS

DECRETO Nº 099 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

16 de Junho de 2017 (sexta-feira) - Ponto facultativo.

Art. 2º Será mantido o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de suas Unidades Escolares.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manterá o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/24hs e da Unidade de Pronto Atendimento da Região Leste das 07:00 às 19:00 horas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos preservará o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

At. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 08 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a portaria nº 07/2017 que nomeia para o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Sorriso o servidor que menciona e dá outras providências.

Afrânio Cesar Migliari, Diretor Executivo da Fundação Sorriso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos por lei, devidamente autorizado pela lei complementar nº 253 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 07/2017 que Nomeia para o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro da Fundação Sorriso o servidor ALEXANDER TAVARES DE MIRANDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

Afrânio Cesar Migliari
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047.2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **Contratação de empresa para prestar serviço de assessoria pedagógica, formação continuada, implantação de instrumental de planejamento para gestores e professores do sistema municipal de avaliação online com correção para as escolas municipais de Tapurah**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 26 de junho de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 06 de junho de 2017.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049.2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social do município de Tapurah-MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 14h00min do dia 26 de junho de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3607.

Tapurah – MT, 06 de junho de 2017.

Rosani da Cunha Bugario
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2017

Processo n. 453477/2017. Por meio do Projeto Básico Retificado n. 02/2017 Contratação de Pessoa (s) Jurídica (s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano (s) coletivo (s) empresarial (is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação e outros, conforme discriminados dos autos. Instada a manifestar-se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, artigo 25, da lei n. 8666/93. Observa-se no caso concreto que a Credenciada foi a única participante do chamamento público n. 04/2017, ao qual fora devidamente credenciada. O artigo 25 da lei n. 8666/93 assinala que: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). **Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal as fls. 311/316, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 06/2017 Contratação de Pessoa (s) Jurídica (s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano (s) coletivo (s) empresarial (is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e internação e outros, conforme discriminados dos autos., CNPJ N. 11.165.556/0001-54. Os valores das mensalidades serão definidos por tipo de plano de saúde e pelas faixas etárias – determinadas pela Agência Nacional de Saúde - ANS, pelo período de 12 meses. Dê-se publicidade. Cumprase. Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2017. PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração.**

LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 430733/2017 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 18/2017 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLETONS, CALÇAS, CAMISETAS, BERMUDAS, BONÉS, JALECOS, COLETES, SAPATOS E MEIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** adjudicado e homologado em 30/05/2017 sagrando-se vencedoras as empresas: **N.M FORTES BRINDES ME**, CNPJ sob n. 10.774.813/0001-92, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.276,00 (Três mil duzentos e setenta e seis reais), **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ sob n. 08.711.005/0001-34, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 24 e 31 com valor total de R\$ 242.907,00 (Duzentos e quarenta dois mil novecentos e sete reais), **RM CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ sob n. 01.171.750/0001-99, vencedora dos itens: 08, 10, 14, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 36 e 37 com valor total de R\$ 187.870,00 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais) e **MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA-ME**, CNPJ sob n. 04.950.056/0001-68, vencedora dos itens: 25, 32, 33, 34 e 35, com valor total de R\$ 35.659,50 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Várzea Grande-MT, 30 de maio de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Kathe Maria Kholhase Martins, Secretária Municipal de Assistência Social.**

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do Extrato de Contrato nº 052/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a MATEUS MAGALHÃES publicado no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE), em 05/06/2017, página 74, Retifica-se: **ONDE SE LÊ: O Senhor MATEUS MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF nº. 338.131.789-91. LEIA-SE: ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES - Locador O Senhor MATEUS MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF nº. 338.313.789-91.**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 141/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a EMPRESA SELPROM TECNOLOGIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no Processo Administrativo nº. 87/2012, vinculados, ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 141/2012, na justificativa exarada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº 451609/2017. OBJETO: Aditar a "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", o item 6.1 e 6.2 da "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO" e a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO", do Contrato nº. 141/2012, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de material, de gestão e inventário do parque de iluminação pública do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor de R\$ 1.939.591,80 (hum milhão, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE MOBILIDADE URBANA DO: 38.02.25.752.0026. P/A: 1.097. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, ou até a finalização do processo licitatório, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Mobilidade Urbana, o Senhor MAURICIO MAURO THOMMEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 338.302 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 346.509.031-49, Matrícula 109198.

ASSINATURA 24.05.2017

PMVG/MT

BRENO GOMES
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana -

SELPROM TECNOLOGIA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2013

PARTES INTERESSADAS Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SOMECS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.351.382/0001-75. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso II e nas suas alterações posteriores. PROCESSO GESPRO Nº. 449744/2017. OBJETO: Tem por objeto a prestação de serviços de cirurgia geral/trauma, nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. VIGÊNCIA: Terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, portador da cédula de identidade RG nº.344655-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº.395.494.101-53, matrícula nº 109053.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2017.

DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SOMECS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 057/2017

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.371.628/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 120017/PMNO/2016 oriundo do Pregão Presencial nº. 017/2016/PMNO, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT do Termo de Referência nº. 35/2017. PROCESSO GESPRO Nº. 440403/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Material Permanente, para atender a Rede Básica e Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 43.564,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor CIRO MOREIRA DA COSTA NETO, portador da cédula de identidade RG nº.14629534 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 011.721.171-01, matrícula nº 121396.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2017.

DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT
RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 –

SRP 019/2017

A Prefeitura Municipal de Vera - MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 045/2017, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo de Licitação, modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017, Registro de Preços nº 019/2017, cujo objeto trata-se da FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEIX E SELF SERVICE), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tipo “menor preço por ITEM”, informa a todos os interessados a retificação no Edital.

Informamos que devido ao atraso na disponibilização do Edital, visando ampla divulgação e disponibilidade aos interessados, em cumprimento aos prazos previstos em Lei, DECIDE;

1 - PRORROGAR a data de abertura do referido certame de 12/06/2017 para o dia 20/06/2017;
2 - O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.
3 - A presente retificação do edital será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 06 de Junho de 2017.

Joedson Amaral de Oliveira – Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299/2017
DATA: 02 de Junho de 2017.

Designa Fiscal e Gestor do Contrato abaixo.

Moacir Luiz Giacomelli, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO, que cabe à autarquia, nos termos dispostos nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 055/2015 - a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no Município de Vera/MT;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Vera/MT.

II. Verificar se os produtos e a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Acompanhar, fiscalizar a entrega de mercadorias e atestar os serviços prestados.

IV. Indicar eventuais glosas dos pagamentos.

RESOLVE,

Art.1º Designar a Fica designado para atuar como Fiscal deste Contrato, a Servidora Municipal, **Srtª Rhaissa Estevão**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF nº 078.574.159-36, matrícula funcional nº 1900, residente e domiciliada em Vera/MT, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** abaixo relacionado:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
023/2017	ALMEIDA & MORAN LTDA	02/06/2017 à 30/09/2017

Art. 2º - As Normas, Procedimentos e as atribuições de responsabilidade do Fiscal de Contrato será de conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa nº. 055/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2017
DATA: 31 de Maio de 2017.

Designa Fiscal e Gestor do Contrato abaixo.

Moacir Luiz Giacomelli, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO, que cabe à autarquia, nos termos dispostos nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 055/2015 - a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no Município de Vera/MT;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Vera/MT.

II. Verificar se os produtos e a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Acompanhar, fiscalizar a entrega de mercadorias e atestar os serviços prestados.

IV. Indicar eventuais glosas dos pagamentos.

RESOLVE,

Art.1º Designar o servidor Sr. Pablo Junior Gonçalves, brasileiro, solteiro, assistente de controle Administrativo, inscrito no CPF nº 022.200.121-66, matrícula funcional nº 1901, residente e domiciliada em Vera/MT, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** abaixo relacionado:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
021/2017	NP Capacitação E Soluções Tecnológicas Ltda	31/05/2017 à 30/05/2018

Art. 2º - As Normas, Procedimentos e as atribuições de responsabilidade do Fiscal de Contrato será de conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa nº. 055/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2017
DATA: 07 de Abril de 2017.

Designa Fiscal e Gestor do Contrato abaixo.

Moacir Luiz Giacomelli, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO, que cabe à autarquia, nos termos dispostos nos artigos 58, III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 055/2015 - a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no Município de Vera/MT;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Vera/MT.

II. Verificar se os produtos e a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Acompanhar, fiscalizar a entrega de mercadorias e atestar os serviços prestados.

IV. Indicar eventuais glosas dos pagamentos.

RESOLVE,

Art.1º Designar o servidor **Leandro Schleicher** – ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Matrícula funcional nº 1861, inscrito no CPF sob nº 924.583.781, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** abaixo relacionado:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
007/2017	MOTO IDEAL LTDA	06/04/2017 à 06/05/2017

Art. 2º - As Normas, Procedimentos e as atribuições de responsabilidade do Fiscal de Contrato será de conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa nº. 055/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO AO CONTRATO N.º 021/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.97967/0001-95 **VIGÊNCIA:** 31/05/2017 à 30/05/2018; **VALOR:** R\$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BANCO DE PREÇOS, SISTEMA INTELIGENTE DE PESQUISA DE PREÇOS, BASEADOS EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS QUE TORNA O PROCESSO DE COTAÇÃO DE PREÇO SIMPLES E RÁPIDO. Data 31/05/2017

EXTRATO AO CONTRATO N.º 022/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **VIGÊNCIA:** 01/06/2017 à 01/10/2017; **VALOR:** R\$ 71.252,96 (Setenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos); **OBJETO:** AEXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DEOCLIDES RODRIGUES DE FREITAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL Data 01/06/2017

EXTRATO AO CONTRATO N.º 023/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA:** ALMEIDA & MORAN LTDA **VIGÊNCIA:** 02/06/2017 à 30/09/2017; **VALOR:** R\$ 27.980,00 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS; PROJETO DE ESTAÇÃO TRANSFORMADORA APROPRIADA PARA A CARGA DE ENERGIA A SER INSTALADA, PROJETO ARQUITETÔNICO COM ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO E MODERNIZAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL. Data 02/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 038/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na modalidade self-service para funcionários em deslocamento a trabalho na cidade de Pontes e Lacerda, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **S. R. PARREIRA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 59.040,00** (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.

038/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 038/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições na modalidade self-service para funcionários em deslocamento a trabalho na cidade de Pontes e Lacerda, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **S. R. PARREIRA – ME** com proposta no valor global de **R\$ 59.040,00** (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 039/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de bombas hidráulicas e peças de painéis para instalação ou manutenção em poços artesanais, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **A. GARBIM – ME** com proposta no valor global de **R\$ 210.324,00** (duzentos e dez mil trezentos e vinte e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 039/2017**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de bombas hidráulicas e peças de painéis para instalação ou manutenção em poços artesanais, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **A. GARBIM – ME** com proposta no valor global de **R\$ 210.324,00** (duzentos e dez mil trezentos e vinte e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DE ADESÃO N.º 010/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, com sede administrativa na Av. par. 219 E, Bairro Cidade Nova, torna pública a adesão ao Registro de Preço do Pregão Presencial n.º 025/2017, lançado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, o qual objetiva contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale-alimentação por meio magnético em PVC, aos servidores efetivos e ativos da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde, que possibilitem a aquisição de alimentos "in natura", através de rede de estabelecimentos credenciados para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

O SAAE contratará a empresa: **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 05.938.780/0001-39**, detentora de Ata de Registro de Preço, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal nº 7892/2013.

Lucas do Rio Verde - MT, 06 de junho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Par. 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 017/2017, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2017 – Registro de preço nº 014/2017, que trata do registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para aquisição de dosadoras, utilizadas na dosagem de hipoclorito de sódio para tratamento de água para consumo humano, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT

Data: 31/05/2017.

Resultado: A empresa **SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 03.220.288/0001-06**, vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 34.350,00** (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Mais informações sobre o certame encontra-se no site: <http://bll.org.br/>

Lucas do Rio Verde MT, 06 de Junho de 2017.

Sônia Alves Duarte Bueno
Pregoeira

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro e Publicação

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

Enaida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doc_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)